



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018
PROCESSO: 1.32.000.000605/2018-79**

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR/RR**, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria PR-RR nº 062, de 20 de junho de 2018, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com **CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**, do **tipo MENOR PREÇO por lote**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Art. 15, II) – Prevê a utilização de Registro de Preços, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamento do Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecida às ME/EPP's e demais normas pertinentes e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.0 A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

Data: 05/09/2018 (Quarta-Feira)

Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília)

Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 380006

RETIRADA DESTE EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente na seguinte página da Internet: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/2018/pregao-eletronico/> e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail prrr-cpl@mpf.mp.br ou, ainda, na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, situada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

II – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços, com cadastro reserva de fornecedores, para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, reparos em trincas e eflorescências**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.2 A licitação será formada por um lote único, composto pelos itens 1, 2 e 3, conforme **tópico 2. OBJETO** constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão as últimas**.

2.4 Em caso de discordância existente entre a data e os horários da Sessão Pública deste certame re-

gistrada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e a data e os horários constante deste Edital na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**, prevalecerá a primeira.

2.5 Em caso de entrada ou saída do horário de verão entre a data de lançamento do certame e a data marcada para a realização da Sessão Pública deste certame, prevalecerá, para efeitos de abertura da sessão, o horário local de Boa Vista-RR, estabelecido na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP N° 37/2009;

ANEXO IV – Minuta de contrato;

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.7 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

3.8 Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Não poderão participar deste Pregão os interessados:

- a)** suspensos de participarem de licitação e impedido de contratar com a PR-RR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- j) cujo estatuto ou contrato social não inclua os objetos deste Pregão;

4.3 Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;

- b)** a quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- c)** marca;
- d)** fabricante; e
- e)** descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.13 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

5.14 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

5.15 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a)** durante a etapa de lances; e
- b)** para a correção de falhas ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por LOTE**. A adjudicação dos objetos será por lote.

6.12.1 Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário (por item) superior ao limite relacionado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), tópico 2. OBJETOS, ou proposta com preços manifestamente inexequíveis.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de ME/EPP's/Equiparada no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada. Caso esta (a primeira colocada) não seja ME/EPP/Equiparada:

a) Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPP's apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

b) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

c) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

d) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto no **item 6.15.b.**, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

e) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável; e

f) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF e outros meios legais para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo valor unitário seja superior ao limite máximo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 O Pregoeiro convocará o licitante detentor do lance de menor valor para enviar arquivos digitais (meio digital) contendo sua proposta **em conjunto com os documentos habilitatórios**, através de funcionalidade presente no sistema Comprasnet (upload), no prazo estabelecido na forma do **item 8.12** deste edital.

7.5 A proposta, conforme condição anterior, a ser enviada em meio digital pelo licitante, deverá estar assinada e escaneada e conter todos os dados a seguir:

- a) Razão Social, Nome Fantasia (se houver), número do CNPJ;
- b) endereço completo do licitante, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do responsável pela proposta, indicação de prazo de validade na proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e (ou) contrato (nome completo, CPF e cargo na empresa);
- c) especificação do objeto, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, marca, fabricante e modelo/referência e prazo de garantia – se houver;
- d) prospectos, imagens, catálogos, laudos e/ou certificados, os quais comprovem que as características do objeto ofertado atendem às exigências do Edital – se houver; e
- d) para efeito de pagamento, os dados bancários (o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

7.6 **As propostas digitais ficarão disponíveis no sistema eletrônico como meio de fiscalização dos outros licitantes e da sociedade, razão pela qual elas devem ser obrigatoriamente e exclusivamente enviadas pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.**

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei e neste Edital.

7.14 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.16 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

7.17 O pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.3 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.2.4 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentado a documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.

8.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, , segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Econômico-**

Financeira:

a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados pelo registro cadastral do SICAF for igual ou inferior a 1;

a.1) O balanço a ser apresentado, caso solicitado, deverá ser o último elaborado pela licitante.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.6 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento dos objetos compatíveis em características técnicas e prazos com o objeto desta licitação;

a.1) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

b) É facultativo e recomendável que as licitantes realizem vistoria no local de prestação dos serviços. Todavia, em caso de **não** realização da vistoria, mesmo nessa hipótese, é obrigatória a apresentação, para fins de habilitação, do Termo de Vistoria, conforme Anexo VI – Termo de Vistoria, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, declarando que a licitante tem pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços.

8.7 Os licitantes deverão apresentar, ainda, para fins de habilitação neste certame, as seguintes **declarações**:

a) declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

b) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

8.8 O registro cadastral no SICAF substitui, quando regular:

a) a habilitação jurídica - **item 8.3**;

b) a regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - **item 8.4**; e

c) a qualificação econômico-financeira - **item 8.5.a**.

8.9 A declaração prevista no **subitem 8.7.a (mesma do item 4.4.d)** e as previstas nos **subitens 4.4.a, 4.4.b, 4.4.c, e 4.4.e** deste Edital terão o seu preenchimento obrigatório em campo próprio do sistema do “PREGÃO ELETRÔNICO” no momento de cadastramento da proposta e serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo a necessidade do envio desses documentos por meio do sistema ou por qualquer outro meio, exceto por solicitação do Pregoeiro.

8.10 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nesta seção não compreendidos no SICAF e a proposta de que trata o **item 7.4 e 7.5** deste Edital deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro via “chat” da Sessão.

8.12.1 O prazo a ser fixado será estabelecido individualmente para cada licitante ou para todos ao mesmo tempo, conforme entendimento do Pregoeiro, terá duração mínima de 2 (duas) horas.

8.12.2 O prazo a ser fixado poderá ser prorrogado para a correção de falhas ou inclusão de documentos faltantes ou inclusão de novos documentos, respeitado o princípio da isonomia.

8.13 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile ou e-mail.

8.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15 As ME/EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.18 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.19 Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

6.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.21 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22 Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos ao gestor da Procuradoria da República no Estado de Roraima para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.23 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.24 Como forma de atender o princípio da Publicidade dos atos administrativos e de dar total transparência do certame para sociedade e para a fiscalização, não serão aceitos propostas e documentos habilitatórios encaminhados por e-mail ou fac-símile. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por tais meios.

8.25 Caso o Pregoeiro julgue necessário para esclarecimentos e efetue tal solicitação (somente nesse caso), o licitante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a finalização do certame, para enviar os originais ou cópias autenticadas para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

IX – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a PR/RR registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.3 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

9.4 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.5 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

9.6 O instrumento contratual quando não firmado poderá ser substituído pela nota de empenho no valor total da obrigação de pagamento para com a empresa que fornecer os objetos da ATA de Registro de Preço aqui proposto, nos termos do artigo 62, Caput, § 4º da Lei 8.666/93 e Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 694/2014, conforme **tópico 20. DO CONTRATO** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

9.7 Os encargos das partes bem como as normas relativas à validade e recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração, reajuste, repactuação e rescisão contratual constam no Termo de Referência, anexo deste Edital.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Conforme **tópico 5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU REGISTRO

11.1 Conforme tópicos abaixo, todos do Termo de Referência, anexo deste Edital:

11.1.1 tópico 9. DO LOCAL DE ENTREGA E DO REGIME DE FORNECIMENTO;

11.1.2 tópico 18. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS OBJETOS; e

11.1.3 tópico 29. DA GESTÃO – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE SRP E DOS CONTRATOS.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente realizados, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para as compras até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor,** a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados

da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

13.1 Conforme **tópico 31. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Conforme **tópico 30. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2 **deixar de entregar documentação exigida no certame;**

15.1.3 **apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto ou do certame;

15.1.4.1 considera-se retardamento na execução do objeto ou do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

15.1.5 **não manter a proposta;**

15.1.5.1 considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

15.1.6 falhar na execução do contrato;

15.1.6.1 considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

15.1.7 fraudar na execução do contrato;

15.1.7.1 considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

15.1.8 cometer fraude fiscal; e

15.1.9 **comportar-se de modo inidôneo;**

15.1.9.1 considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item 15.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.6 As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E/OU CONTRATO

16.1 O Registro e/ou Contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela autoridade administrativa competente da Procuradoria da República no Estado de Roraima, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

16.1.1 A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

16.1.2 A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente não aceitar sua justificativa;

16.1.3 A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação de corrente desta contratação, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações;

16.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação de corrente desta contratação;

16.1.5 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço;

16.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

16.1.7 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer algumas das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

16.2 Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem à contratação;

16.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

17.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.3 As quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) são estimativas máxi-

mas para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Procuradoria da República no Estado de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

17.4 Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

17.5 A PR-RR encaminhará a Ata de Registro de Preços, com o respectivo cadastro de reserva dos fornecedores, devidamente assinada em 02 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

17.6 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.7 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.9 O Gerente de Registro de Preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

17.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do gestor da PR-RR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

XVIII – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

18.1 No sistema Comprasnet, no momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), conforme abaixo:

18.1.1 Na Homologação do Item/Lote (s), a Autoridade Competente informará data/hora FIM do Cadastro de Reserva, (mínimo de 24hs) e clicar em CONVOCAR;

18.1.2 O cadastro de reserva envolverá somente itens/lotos com PROPOSTAS ADJU-DICADAS;

18.1.3 O sistema Comprasnet enviará um e-mail a todos os fornecedores com pro-postas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.1.4 O e-mail conterá, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será forne-

cida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva; e

18.1.5 Os fornecedores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva ao mesmo preço do vencedor do certame. (Novo item de menu para o Fornecedor).

18.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do **item 18.1** formarão o **CADASTRO DE RESERVA**, que tem por objetivo suprir a Ata de Registro de Preços no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

18.4 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

18.5 Havendo mais de um licitante na situação de que trata a **alínea b supra**, serão classificados segundo a ordem da adesão, após convocação feita através do Comprasnet.

18.6 Os licitantes que aceitarem reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

XIX – DA ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS

19.1 A ata de registro de preços resultante deste Edital, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19.2 De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à(s) ata(s) de registro de preços oriunda(s) dos objetos deste Edital serão limitadas, na totalidade, ao máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.7 Após a autorização do órgão gerenciador e do Fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.8 Os pedidos de adesões e respectivos expedientes oficiais deverão ser encaminhados ao Secretário Estadual da PR/RR, autoridade responsável por aprovar ou reprovar tais pedidos, através do e-mail prrr-contratos@mpf.mp.br e/ou nazareno@mpf.mp.br. O gerente de Registro de Preços, telefo-

XX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

22.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

22.3 Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

22.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entrinhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no sistema eletrônico ComprasNet para os interessados.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

XXIII – DOS RECURSOS

23.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

23.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

23.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

23.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

23.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **Processo Administrativo 1.32.000.000605/2018-79** franqueada aos interessados.

23.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

23.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2 Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

24.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Procuradoria da República em Roraima até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

24.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.13 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.14 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista – RR, 22 de agosto de 2018

(Assinado Digitalmente)

Wagner Pontes de Sousa
Supervisor da SLDE
Pregoeiro

EMENTA: TERMO DE REFERÊNCIA PARA DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, REPAROS EM TRINCAS E EFLORESCÊNCIAS, A SER LICITADO NA MODALIDADE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO, EM SEUS APÊNDICES E ANEXOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, QUE TEM COMO DESTINAÇÃO A REVITALIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA.

1. INTRODUÇÃO – ALINHADO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MPF: ADEQUAR A ESTRUTURA DA UNIDADE PARA UMA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL EFICIENTE E SEGURA

1.1. O presente Termo de Referência descreve os fundamentos, detalhamento e condições da prestação de serviços a serem licitados por meio de Pregão Eletrônico, com valores registrados em ATA de Registro de Preços, para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de pintura, reparos em trincas e eflorescências para a manutenção do imóvel sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima em conformidade com a Programação Orçamentária Anual da UG 380006 e PPA/LDO do MPF.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir de forma ampla e simplificada o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar aos interessados em contratar com o Ministério Público Federal, os serviços almejados de contratação por sua Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR-RR), em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública.

1.3. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Documento hábil para registro de valores de materiais, bens e serviços licitados a vigor pelo prazo de 12 meses, sem que haja obrigação de compra/venda por parte dos interessados (governo/particular);
- c) CA:** Coordenadoria de Administração;
- d) CADIN:** Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados Federal;
- e) CONTRATANTE:** União, por intermédio do Ministério Público Federal –Procuradoria da República no Estado de Roraima;
- f) CONTRATADA/PRESTADORA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o (s) objeto (s) desta licitação, após a assinatura do Termo de contrato para prestação de serviços contínuos e diários na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.271/97;
- g) CNDT:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) FISCAL/FISCALIZAÇÃO:** Servidor (es) designado (s) formalmente para representar (em) a CONTRATANTE ou ATO, inerentes ao acompanhamento ou gerência fiscalizatória dos serviços contratados, ou corresponde à equipe que representa da Procuradoria da República no Estado de Roraima perante a CONTRATADA.
- i) FAZENDA PÚBLICA:** Conjunto de Órgãos da Administração Pública, destinados a arrecadação e à fiscalização de tributos, bem como a guarda dos recursos financeiros e títulos representativos de ativo e direitos do estado.
- j) FGTS:** Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço;
- k) FORNECEDORA:** Empresa com preço registrado em ATA de Registro de Preços;
- l) GRU:** Guia de Recolhimento da União;
- m) INSS:** Instituto Nacional do Seguro Social;
- n) JF:** Justiça Federal;
- o) MPF:** Ministério Público Federal;
- p) MPOG:** Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;
- q) ÓRGÃO GERENCIADOR:** Entidade estatal responsável pelo gerenciamento da ATA de

Registro de Preços – Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Estado de Roraima

r) PR-RR: Procuradoria da República no Estado de Roraima;

s) PREÇO REGISTRADO: Valor ofertado pelos licitantes que ao objeto da licitação que fará será registrado em ATA de Registro de Preços pelo período de 12 meses sem que haja obrigatoriedade de compra por parte do governo, sendo adquiridos em parcelas menores ou maiores de acordo com a respectiva dotação orçamentária dentro da vigência da ATA;

t) REGULARIDADE FISCAL (FAZENDÁRIA): Prova da regularidade com as receitas/tributos municipais, estaduais e federais no domicílio ou sede da contratada/licitante;

u) SE: Secretário Estadual;

v) SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Poder Público Federal;

w) SLDE: Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas;

x) SRP: Sistema de Registro de Preços.

1.4. Constituem partes deste Termo:

- **Anexo I – Orçamento Sintético Global;**
- **Anexo II – Descrição Detalhada dos Serviços;**
- **Anexo III – Planilha Quantitativa de Serviços;**
- **Anexo IV – Especificações Técnicas;**
- **Anexo V – Modelo de Ordem de Serviços;**
- **Anexo VI – Termo de Vistoria;**
- **Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo VIII – Minuta de Contrato.**

2. OBJETO

Item	Descrição	U.M	Qnt.	Vlr. Estimado R\$
GRUPO I – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – ND 3.3.90.39-16				
ADJUDICAÇÃO POR GRUPO				
1	Pintura de parede interna com tinta acrílica, conforme item 1, da Cláusula IX do Anexo II	m²	5.826,26	64.501,01
2	Pintura de parede externa com tinta acrílica, conforme item 2, da Cláusula IX do Anexo II	m²	1.691	31.538,71
3	Pintura externa de muros e gradis, conforme item 3, da Cláusula IX do Anexo II	m²	2.034,80	24.193,54
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				120.233,26

* Pesquisa de preços realizada em mídia especializada (SINAPI) conforme Inciso III do Art. 2º da Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

3. DOS OBJETIVOS DAS AQUISIÇÕES

3.1 O objetivo da presente demanda descrita neste Termo de Referência é registrar preço de empresas especializadas na prestação de serviço de pintura de paredes, portas, portões, grades, esquadrias de madeira e esquadrias metálicas, reparos em trincas e retiradas de eflorescência visando atender a eventual demanda da PR-RR durante a vigência da ARP.

4. DA APRESENTAÇÃO

4.1 Será sempre suposto que as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, são de inteiro conhecimento dos licitantes que participarão do certame licitatório.

4.2 Os licitantes que são consideradas especializadas no fornecimento dos respectivos objetos deste termo, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência e a Minuta da ATA de SRP; cabendo às licitantes

nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto à SLDE da Procuradoria da República em Roraima, pois não poderão ser alegadas em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo ou supressões de materiais extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

4.3 As empresas que apresentarem suas propostas para os objetos aqui descritos deverão para efeito legal, terem regular cadastro no SICAF em observância ao Artigo 29 da Lei 8.666/93, Artigo 195, § 3º da CF/88, Artigo 47 da Lei nº 8.212/91, Acórdão 2237/2006 Primeira Câmara e à DECISÃO DO PLENÁRIO DO TCU. DOCUMENTO DC-0705-54/94-P, que vincula a obrigatoriedade que a administração tem em realizar a prévia consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a respeito de sua situação no momento da contratação ou fornecimento, bem como dos empenhos e pagamentos de despesas, consoante os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993 e itens 8.7 e 8.8 da IN/MARE nº 5/1995.

4.4 Deverá constar em anexo ao processo de licitação, a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar ocorrências contra a empresa contratada que a impeça de contratar com a Administração Pública, da qual será feita análise do tipo de infração cometida para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos da IN/MARE nº 5/1995.

4.5 Ficará impedida de contratar com a Procuradoria da República em Roraima, a empresa que estiver positivada no CADIN, condenada nos termos da Lei nº 12.846/2013 e/ou estiver em débito com a Fazenda Pública com incidência de certidão irregular no SICAF, em especial os Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS tendo em vista a observância ao Artigo 195, §3º da Constituição Federal de 1988.

5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os materiais propostos no presente termo classificam-se nas seguintes naturezas de despesa:

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 - 3.3.90.39-16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

5.2 A classificação orçamentária do objeto deste Termo de Referência está de acordo com a portaria Interministerial nº 163/MF/MPOG de 04 de maio de 2001 e alterações da Portaria nº 325 de 27 de agosto de 2001 e Portaria Interministerial 688/STN-SOF de 14 de outubro de 2005.

5.3 As despesas para a contratação dos materiais descritos pelo presente termo serão custeadas com os recursos consignados a Procuradoria da República em Roraima, no Orçamento Geral da União, no Plano Interno MBIEST, Natureza de Despesa 3.3.90.39-16, Fonte 0100, e posteriores empenhos à empresa contratada.

5.4 Em caso de alteração do Plano Interno, a CONTRATANTE adotará os meios necessários para alteração do contrato por meio célere e legal.

5.5 A dotação orçamentária para custeio do objeto do presente Termo de Referência será à conta do orçamento geral da União alocado ao MPF em tal período de vigência do CONTRATO e nos seus possíveis aditivos.

5.6 Os serviços e materiais propostos no presente Termo de Referência será custeado da seguinte forma: dentro do PPA 2016 – 2019 com abrangência da Programação Orçamentária 2018 e 2019 da PR-RR, vinculado PTRES 089954 e ao custeio do Plano Interno MBIEST da UG 380006.

6. VALOR ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES EM ATA

6.1 O valor estimado para a aquisição em Ata SRP dos itens discriminados neste Termo de Referência é de até **R\$ 120.233,26 (cento e vinte mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).**

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO / EXCLUSIVIDADE / MARGEM DE PREFERÊNCIA

7.1 Licitação tipo menor preço por lote/grupo;

7.2 Modalidade: Pregão Eletrônico com Registro de Preços e Cadastro de Reservas (se houver interessados), nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014.

8. ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS

8.1 Por lote.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

9.1 A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência será realizado na forma de demanda a ser solicitada pela Procuradoria da República em Roraima, localizada na Rua General Penha Brasil, nº 1255, CEP: 69.305-130, Bairro São Francisco, Município de Boa Vista – Roraima, Brasil.

9.2 Em caso de fornecimento a outras unidades ou órgãos dentro ou fora da localidade expressa no item acima, por meio de adesão à ATA de Registro de Preços oriundo do presente Termo de Referência, caberá às empresas fornecedoras concordarem ou não dentro dos critérios econômicos e financeiros com inclusão de fretes, taxas e impostos, do qual havendo plena concordância deverá a empresa respeitar os mesmos critérios previstos neste Termo de Referência, bem como entregar os objetos a serem licitados no endereço das entidades que venham a aderir à futura ATA de Registro de Preços.

9.3 Os objetos deste Termo de Referência serão fornecidos de forma direta e eventual de acordo com a disposição orçamentária da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

9.4 Ficará desde já vinculado ao conhecimento dos licitantes, que caso a sede administrativa da Procuradoria da República no Estado de Roraima, localizada no município de Boa Vista – Roraima venha a se estabelecer em outro endereço diverso do descrito no item “9.1”, os mesmos deverão ser atendidos de igual maneira e em iguais condições ofertadas e acordadas no outro endereço em que a PR/RR-MPF se estabelecer, sem que haja ônus adicional.

9.5 Caso venha a ocorrer mudança de endereço de sua sede administrativa, a PR-RR providenciará termo próprio de alteração do local de execução e entrega dos objetos deste Termo de Referência a fim de não desvirtuar o Regime de Execução da ATA a ser firmada e publicada no Diário Oficial da União, onde as demais alterações referentes documentações, Notas Fiscais e documentos achados necessários e pertinentes da CONTRATADA, deverão ser providenciados pela mesma sem ônus ao MPF.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

10.1 Serviços comuns nos termos do § 1º do Artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005.

10.2 Considerando que o parágrafo único do art. 1º, da Lei no 10.520/2002 define Bens e Serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

10.3 O presente Termo de Referência define padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, estando aderente ao Acórdão nº 313/2004 do Tribunal de Contas da União. Não obstante, a qualificação técnica da empresa deverá ser demonstrada na fase de habilitação da licitação, nos termos do Edital de Licitação.

10.4 Consoante o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005 resta claro que os serviços a terem seus preços registrados são comuns, possibilitando sua aquisição nos termos do art. 37, XXI da CF/88 – Lei 8.666/93 por meio de licitação na modalidade: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço nos termos do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 8.250/2014.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 A empresa detentora da Ata deverá atender às normas da ABNT, normas internacionais consagradas e recomendações dos fabricantes, entre outras:

- NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassa, materiais, preparo, aplicação e manutenção;
- NBR 10998 – Tinta de acabamento acrílica à base de solvente orgânicos;
- NBR 11702 – Tintas para edificações não industriais;
- NBR 12554 – Tintas para edificações não industriais;
- NBR 13245 – Execução de pinturas em edificações não industriais.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

12.1 As especificações técnicas dos materiais e equipamentos estão relacionadas no **Anexo IV – Especificações Técnicas.**

13. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

13.1 As descrições detalhadas dos serviços estão relacionadas no **Anexo II – Descrição Detalhada dos Serviços.**

14. DO PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Ficará a cargo do GESTOR da Ata a elaboração do planejamento de execução dos serviços, indicando as datas e locais dos trabalhos durante o período de vigência da ata, conforme **Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço.**

15. DA VISTORIA

15.1 Os licitantes poderão vistoriar o Prédio da procuradoria da República em Roraima que representa a situação real das instalações. **A vistoria é FACULTATIVA caso a empresa declare FORMALMENTE ter conhecimento local e técnico para o serviço e declarar concordância na execução do serviço a ser realizado.**

15.2 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

15.3 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto, inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), pertencente ao quadro da empresa LICITANTE, comprovando tal condição perante o servidor designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa e documento de identificação de registro no CREA/CAU.

15.4 A vistoria técnica será realizada até a data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 10 h às 16h, e previamente agendada com a Seção de Manutenção e Serviços Gerais pelo telefone (95) 3198-2031 ou pessoalmente na Rua General Penha Brasil n.º 1255 – Boa Vista – Roraima.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

- a)** Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto.
- b)** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA/CAU, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior integrante(s) do quadro da empresa, onde se comprove que a licitante tenha executado nos últimos dois anos ou esteja executando, satisfatoriamente, pelo menos 40% dos serviços com o mínimo de semelhança com as características do objeto descrito neste termo.
- c)** Termo de Vistoria conforme Apêndice F, comprovando que vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, para tomar pleno conhecimento de suas instalações, das condições e do grau de dificuldade existentes. Ou apresentação de Termo de Dispensa de Vistoria, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital.

16.2 Os quantitativos estimados representam o estimativo do volume total que eventualmente a Administração possa contratar ou adquirir, demonstrando-se razoabilidade e preservando critérios mínimos de avali-

ação e igualdade, para que seja realizada com base nos preços de uma empresa que tenha reais condições em fornecer os serviços e materiais aqui propostos, atendendo desta forma o subitem 7.1.2 do Acórdão 1829/2008 – 2º Câmara/TCU. Sendo vedados AQUELES INEXECUTADOS PARCIALMENTE OU TOTALMENTE, OU REINCIDIDOS ADMINISTRATIVAMENTE, AMIGAVELMENTE OU JUDICIALMENTE, OU MESMO EXECUTADOS POR PRAZO MENOR QUE 24 (VINTE E QUATRO), uma vez que a falha ou prestação precária do objeto deste termo, dado a sua necessária garantia mínima de 18 meses, poderá causar dano ao erário pela simplória falta de observância ao bom custeio do dinheiro público em prol da coisa pública.

16.3 A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio.

17. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E DO SERVIÇO

17.1 O PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS COM BASE NO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ SER DE 18 (DEZOITO) MESES, a contar da emissão do Atestado de Execução Satisfatória dos Serviços, devendo ser entregue garantia formalizada acompanhado da nota fiscal eletrônica que, em caso de não cumprimento, poderá ser executada extrajudicialmente no valor de 5% do valor total da obrigação empenhada e/ou paga.

17.2 A empresa ganhadora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, prorrogável uma vez por igual período, **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** no valor de 5% (cinco por cento) do contrato a ser firmado, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do mesmo e **3 (MESES) MESES APÓS O ATESTADO DE EXECUÇÃO SATISFATÓRIA DOS SERVIÇOS**, devendo ser renovada nas possíveis prorrogações de vigência, observados ainda os seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Títulos da dívida pública;
- Seguro-Garantia; ou
- Fiança Bancária.

17.3 A garantia quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta atualizada em favor da PR/RR;

17.4 Caso a futura CONTRATADA faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a PR/RR até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção;

17.5 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual, na hipótese de esta vir a ser utilizada para pagamento de multas contratuais ou modificação do valor do objeto contratual;

17.6 A garantia, ou parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do presente contrato;

17.7 A garantia, caso seja apresentada na modalidade de caução bancária, poderá ser retirada/levantada pelo MPF – PR/RR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas;

17.8 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual;

17.9 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Administração da PR-RR, anexas nos autos do processo administrativo licitatório e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

17.10 Se a garantia apresentada pela CONTRATADA, for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela PR-RR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas;

17.11 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo PR-RR, mediante ofício entregue com recibo ou e-mail;

17.12 Na hipótese de rescisão do Contrato, o MPF, por meio de sua Procuradoria da República em Boa Vista/RR, executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17.13 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem

como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

17.14 De forma geral nos casos de prestação de serviços avulsos em que o contrato seja substituído por documento hábil na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, e em casos omissos ao aqui exposto será aplicada a garantia e direitos da PR-RR nos termos da Lei 8.078/90 após a devida realização dos serviços solicitados.

17.15 Não se excluirá a garantia contratual advinda deste Termo de Referência nas eventuais contratações ou a responsabilidade civil da prestadora de serviços aqui propostos.

17.16 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

17.17 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “, a, b, c e d” do item acima explicitado;

17.18 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

17.19 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.20 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

18. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS OBJETOS

18.1 O fornecimento dos serviços aqui descritos serão realizados de forma parcelada conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da unidade do Ministério Público Federal em Roraima em prazo igual ou inferior ao descrito nas condições abaixo, após o recebimento da nota de empenho e do requerimento oficial do setor competente da PR-RR a ser gerada em nome da empresa contratada oriunda da descentralização de recursos alocada à PR-RR em conformidade com o que preceitua a Lei 4.320/64, LRF, LOA e LDO.

18.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente a partir da data de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.

18.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou despacho de ateste.

18.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.7 A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ FORNECER OS OBJETOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA OBEDECENDO AOS PRAZOS PREVISTOS NO ITEM 1 DA CLÁUSULA III DO ANEXO II DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

18.7.1. O EMPENHO SERÁ ENVIADO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) INFORMADO PELA EMPRESA QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA.

18.7.2. A EMPRESA TERÁ ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA RESPONDER O E-MAIL QUE ENVIOU A NOTA DE EMPENHO INFORMANDO QUE RECEBEU O PEDIDO E FORNECERÁ OS OBJETOS CONFORME PREVISÃO EM EDITAL. CASO ESSE PRAZO NÃO SEJA CUMPRIDO, A EMPRESA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO/ATA/EMPENHO PREVISTAS NESTE TERMO, ALÉM DAS PREVISTAS NO ART. 7 DA LEI 10.520/2002.

18.8 A(s) empresa(s) fornecedora(s) quando não localizadas na cidade Boa Vista-RR deverão atentar para não descumprir os prazos de entrega dos objetos aqui descritos.

18.9 As empresas fornecedoras poderão ter representação local ou subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor registrado em ATA com empresa local para fornecer os mesmos objetos, obrigatoriamente com mesmos preços, quantidades, qualidade e tempo de prazo de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, na ATA de Registro de Preço e/ou no Contrato firmado, sem prejuízo de qualquer responsabilidade sua perante a Administração Pública e perante o Ministério Público Federal.

18.10 Não será aceito nenhum serviço fora dos prazos definidos caso não estejam devidamente acompanhados da respectiva justificativa de atraso.

18.11 As empresas interessadas em fornecer os objetos descritos no presente Termo de Referência DEVERÃO OBSERVAR OS CUSTOS COM MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS (SE NECESSÁRIO) E O MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO PARA ENTREGA DOS MESMOS, BEM COMO DOS INSUMOS, AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, HAJA VISTA QUE A ADMINISTRAÇÃO NÃO ADENTRA NO MÉRITO DE LUCRO DAS EMPRESAS, MAS IMPÕE OBSERVÂNCIA NO PRAZO DE ENTREGA, OCASIONANDO ASSIM A NECESSIDADE DE COMPOR SUAS PROPOSTAS COM VALOR DE MONTAGEM E FRETE DOS MATERIAIS E QUE SEJA CONDIZENTE COM A GARANTIA DE ENTREGA DENTRO DOS PRAZOS AQUI ESTIPULADOS.

19. DAS PROPOSTAS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

19.1 As propostas deverão ser apresentadas com preço unitário e total dos objetos descritos neste Termo de Referência, considerando para todos os efeitos o valor em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já incidindo todas as despesas com entrega, encargos, tributos, frete e demais custos que se constituam, direta ou indiretamente, no valor a ser pago pela PR-RR;

19.2 A PROPOSTA DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONSIGNAR:

- a)** O e-mail, número de telefone e fax da empresa interessada em registrar preços;
- b)** Nome do responsável da empresa e telefone;
- c)** Garantia dos serviços;
- d)** VALOR UNITÁRIO DOS OBJETOS E TOTAL da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- e)** Dados bancários com nome do banco, agência e conta-corrente para pagamento dos objetos aqui expresso;
- f)** Comprovantes de sustentabilidade ambiental quando houver;
- g)** Indicação se o bem possui algum critério de sustentável e se houver indicar e anexar comprovante de selo, certificado ou atesto científico ou técnico de autoridade privada ou estatal competente.

19.3 Os valores estimados, os quantitativos e os objetos deste Termo de Referência a terem seus preços registrados em ATA são mera estimativa para os exercícios 2018 e 2019, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento líquido e certo, ou que isso justifique qualquer indenização.

19.4 Serão desclassificadas e responsabilizadas administrativamente, civilmente e penalmente nos termos da Lei as empresas licitantes que impedirem, fraudarem, perturbarem ou frustrarem o certame oriundo deste Termo de Referência nos termos dos Artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93, sendo vedada em todas as fases da licitação o uso de softwares para lances automáticos, jogo de planilhas ou acerto

de preços entre empresas, com especial vedação de participação de empresas que funcionem no mesmo estabelecimento comercial.

20. DAS COMUNICAÇÕES

20.1 O e-mail e telefones informados na proposta da empresa serão utilizados para a comunicação e envio de documentos, dando-se preferência ao e-mail.

20.2 **As comunicações enviadas por e-mail à empresa deverão ser respondidas com o “ciente” em até 24h (vinte e quatro horas). Após esse prazo, será considerada recebida a mensagem para todos os fins, observadas as disposições da Lei 9.784/1999 quanto ao início da contagem de prazo no processo administrativo.**

20.3 As comunicações a serem encaminhadas à PR-RR poderão ser enviadas pelo Protocolo Eletrônico, através do qual poderá ser dado entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada à aquisição, por meio do link: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>.

21. DA AMOSTRAGEM DE PRODUTOS

21.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns) adjudicados, para a verificação da qualidade e compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital e neste termo.

21.2 A exigência de amostra é admissível, mesmo no pregão eletrônico, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Observar, no entanto, que não se deve exigí-la quando o objeto licitatório for de porte considerável, implicando em grandes custos ao licitante para envio à Administração (como nos casos de mesas, armários, maquinário, grandes volumes de materiais de expediente). Nesses casos, a Administração poderá substituir o envio de amostras por diligências a serem realizadas no local, ou outros meios idôneos.

21.3 **Poderá a Administração permitir ao licitante que envie fotos, vídeos ou mesmo que indique também o local onde se encontram as amostras ou protótipos exigidos para avaliação pelos responsáveis pela licitação.**

21.4 A apresentação de amostras ou protótipos, não constituirá condição de habilitação dos licitantes, limitando-se ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o material entregue para análise, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

21.5 Na hipótese de exigência de apresentação de amostra, o licitante que não cumpri-la no prazo estabelecido ou, caso permitido, não indicar o local onde se encontre o produto, poderá ter a cotação desconsiderada para efeito de julgamento, na forma previamente estabelecida no ato convocatório.

22. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

22.1 **A vigência da ATA de Sistema de Registro de Preço oriundo deste Termo de Referência não poderá ser superior a 1 (um) ano de acordo com o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.**

22.2 A vigência da ata será independente da vigência dos contratos dela decorrentes, sendo assim, os contratos decorrentes da ata terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 (art. 12º, § 2º do Decreto federal nº 7.892/2013).

22.3 O prazo de eficácia dos contratos que eventualmente venham a se firmar com a (s) empresa (s) com preços registrados na ATA de SRP oriunda do presente Termo de Referência, poderão vir a ter sua vigência com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

22.4 Os prazos acima referidos terão início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último dia, e terá validade e eficácia legal após assinatura da ATA e/ou Contrato que serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial da União em observância ao Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

22.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, consoante § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 De acordo com o contido no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os objetos da ATA com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.2 A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.3 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações e devem ser registrados na seguinte ordem:

- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

23.5 O registro de mais de um fornecedor tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Capítulo VIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá, **se o Edital oriundo deste termo permitir**, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

24.2 De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

24.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes.

24.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.5 As adesões à (s) ata (s) de registro de preços oriunda (s) dos objetos deste Termo de Referência serão limitadas, na totalidade, ao máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

24.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24.7 Após a autorização do órgão gerenciador e do Fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

25. DO CONTRATO

25.1 O instrumento contratual quando não firmado poderá ser substituído pela nota de empenho no valor

total da obrigação de pagamento para com a empresa que fornecer os objetos da ATA de Registro de Preço aqui proposto, nos termos do artigo 62, Caput, § 4º da Lei 8.666/93 e Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 694/2014.

25.2 Para os objetos que resultem em contratos formais, a PR-RR formalizará junto a empresa fornecedora, TERMO DE CONTRATO que será devidamente assinado pelas partes e publicado no D. O. U. nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

25.3 Os preços registrados em ATA podem ser alterados nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 que estabelece que os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. sendo que os arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013 tratam, respectivamente, das hipóteses em que o preço registrado torna-se superior e inferior ao preço praticado no mercado.

26. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO E DAS FUTURAS AQUISIÇÕES

26.1 Considerando a estrita observância ao Princípio da Anualidade em consonância ao Artigo 167, II da CF/88 e do disposto no Artigo 34 da Lei 4.320/64, a contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência, a ser realizada pela PR/RR se dará conforme margem positiva de descentralização de recurso orçamentário durante a vigência da ATA de SRP.

26.2 Considerando que é conveniente à Administração Pública Federal, no caso em tela, realizar o devido procedimento licitatório com registro de preços de forma a provisionar a demanda de atendimento ao MPF em Roraima, sem adentrar no mérito obrigacional de aquisição de todo os materiais, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços – SRP, permite significativa redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração Pública e deve ser adotado preferencialmente quando:

- Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;
- Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
- For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de bens e serviços necessários a Administração para o desempenho das atribuições; e
- For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

26.3 Considerando que a quantidade estimada a ser registrado em ATA, não vinculará a obrigatoriedade da Procuradoria da República no Estado de Roraima em custear e consumir a totalidade dos mesmos, em face de supremacia do interesse público sobre o particular e da segurança jurídica de ordem econômica da administração e da LDO e PPA do MPF, vinculado às descentralizações de recurso do MPU, bem como as disposições previstas no Decreto nº 7.892/2013 (SRP).

26.4 Considerando que a (s) ATA (S) de SRP oriunda (s) do presente Termo de Referência evitará dispensas de licitações provenientes de urgências no atendimento dos interesses tutelados ao MPF, bem como garantirá celeridade e eficiência no atendimento das demandas de manutenção das atividades-meio e fim da unidade e redução com custos de novas licitações.

26.5 Considerando que a PR-RR necessita realizar aquisições de variados bens e equipamentos a fim de condicionar o adequado meio ambiente laboral de seus Membros e Servidores (NR 24), em especial após a reforma da atual unidade e seus anexos agora agregados ao prédio sede, dos quais contemplam novas salas, nova copa, sala de arquivo, depósitos substitutivos da casa depósito objeto do agora extinto contrato de aluguel da PRRR, novo auditório e nova biblioteca, dos quais requerem investimentos com mobiliários, equipamentos e em parte a padronização de móveis e cadeiras;

26.6 Considerando que é necessário lapidar e polir cada vez mais a imagem institucional do Ministério Público Federal para com a sociedade e a nível internacional;

26.7 Considerando que os materiais aqui descritos são necessários ao Ministério Público Federal para atingimento de Planejamento Estratégico e atendimento de suas demandas constitucionalmente revestidas;

26.8 Considerando que havendo a concretização do citado aqui, é certo o prejuízo no atendimento público de cunho constitucionalmente tutelado ao Ministério Público Federal;

26.9 Considerando que o pretendido está de acordo com o que preceitua o Artigo 38 da Lei 8.666/93, no que concerne nos procedimentos administrativos, do devido processo legal e da previsão estimativa de recursos orçamentários próprios para a sua realização;

26.10 Considerando que são peculiaridades do sistema de registro de preços:

- a)** Que a contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
- b)** Que compromete o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
- c)** Que há possibilidade de uso poli contratual, isto é, possibilidade de contratações tanto se utilizando do termo de contrato formal quanto do uso de instrumento equivalente nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93;
- d)** Que observado o prazo de validade da ATA de registro de preços e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar tantas contratações quantas se fizerem necessária;
- e)** Que a Licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;
- f)** Que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.

27. DO FUNDAMENTO LEGAL

27.1 A pretendida licitação para registro de preços dos serviços descritos neste Termo de Referência, dos quais serão fornecidos por pessoa jurídica devidamente constituída nos termos das Leis Brasileiras e/ou estrangeiras enquadra – se devidamente como aquisições de bens comuns, para fins do disposto no § 1º do Artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

27.2 O fundamento legal do pretendido Registro de Preços, Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e normas contidas na Lei 8.078/90 com nexo de aplicabilidade do Código Civil e Código Penal face a Teoria do Diálogo das Fontes em garantia a Supremacia do Interesse Público e de sua indisponibilidade.

28. DA ANÁLISE JURÍDICA

28.1 Todos os procedimentos oriundos do presente Termo de Referência serão examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica Competente da PR-RR, consoante artigo 114, III da Portaria PGR nº 591/2008 combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e em observância aos diversos entendimentos do STF e TCU.

29. DA GESTÃO – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE SRP E DOS CONTRATOS

29.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em processo ou registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

29.2 A fiscalização da execução contratual deve ser realizada na forma da Portaria SG/MPF nº 110/2015 e nos Termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPF, (cópia digital para download dos fiscais em: <http://intranet.mpf.mp.br/areas-tematicas/administrativas/administracao/publicacoes/manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos>)

29.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.4 A Gestão da ATA do Registro de Preço a ser firmar com base neste Termo de Referência se dará na forma do Portaria SG/MPF nº 382/2015 (Artigo 104, IX), bem como o acompanhamento e a fiscalização da

execução de seu objeto consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações das partes, e será realizado por representante da Procuradoria da República em Roraima, especialmente designado.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

30.1 Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da PR-RR, direta ou indiretamente aplicáveis aos objetos deste Termo de Referência, inclusive por suas subcontratadas, fornecedores e empregados; sendo que, durante o fornecimento e instalação dos objetos deste termo, a empresa adjudicada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o fornecimento definitivo dos objetos;

30.2 Disponibilizar número de **telefone móvel** que permita contato imediato entre a PR-RR e o representante da empresa FORNECEDORA, **NÃO DISPONIBILIZAR SOMENTE O TELEFONE COMERCIAL.**

30.3 Empregar, no fornecimento, entrega ou instalação/montagem do objeto deste Termo de Referência, material e pessoal de qualidade e devidamente qualificado, a fim de evitar vícios sanáveis e insanáveis.

30.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.

30.5 Responder por perdas ou danos que vier sofrer a PR-RR ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Termo de Referência, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei.

30.6 Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a PR-RR, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa FORNECEDORA, os pagamentos e os ônus relativos às taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência.

30.7 Fica vedada a aceitação de colaboradores das empresas prestadoras de serviços para a realização dos serviços objetos deste Termo de Referência, que possuam parentesco consanguíneo até 3º grau com servidores da Procuradoria da República em Roraima que exerçam cargo em comissão e/ou função de confiança, a fim de se evitar possíveis incidência de nepotismo vertical ou horizontal (arts. 6º e 7º do Decreto nº 7.203/2010 – Vide Súmula Vinculante nº 13 do STF).

30.8 Assumir a responsabilidade e adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie aqui descrita for vítimas os seus empregados durante a entrega e/ou instalação do objeto deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências da PR-RR.

30.9 Comprometer-se em manter, durante o prazo de validade da ATA, os preços registrados nesta e a disponibilidade dos objetos previstos neste Termo de Referência, nos quantitativos máximos licitados.

30.10 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

30.11 Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos, mão de obra necessários à execução dos serviços, dentro e fora dos locais de trabalho.

30.12 Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços até o seu término.

30.13 Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada Nota de Empenho, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços discriminados na respectiva Nota de Empenho, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade. Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto da presente contratação, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR.

30.14 Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA-RR) emitida para os serviços constantes da Nota de Empenho, devidamente recolhida, bem como um planejamento composto de cronograma físico de execução, plano de trabalho, prevendo os eventuais riscos envolvidos na segurança dos trabalhadores com as ações preventivas, individuais e coletivas, a serem implementadas para a eliminação desses riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

30.15 Fornecer certidão de registro e quitação do responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência quanto as ART para fins de confirmação se o mesmo consta na certidão de acervo técnico ainda pertence ao quadro técnico da empresa.

30.16 A entrega da ART deverá respeitar o estabelecido no artigo 3º da Resolução 425/1998 do CONFEA: *“Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta Resolução.”*

30.17 Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da DETENTORA.

30.18 Agendar com a fiscalização todos os serviços decorrentes de sua execução com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

30.19 Manter na obra por todo o tempo dos serviços um encarregado preposto da DETENTORA com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.

30.20 Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, que são obrigatórios.

30.21 Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, e atender às normas de segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na prestação dos serviços, em especial às relacionadas com o risco de queda.

30.22 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

30.23 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

30.24 Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, o serviço não realizado a contento, bem como, qualquer vício que careça realização de novo serviço ou reparo durante a vigência da garantia e em caso de necessidade, substituir o material envolvido a suas custas.

30.25 Manter, durante a execução do serviço e até o término de sua garantia, endereço físico e eletrônico e telefone para contato permanentemente atualizados e em caso de troca de domicílio mercantil/fiscal, oficializar a Procuradoria da República no estado de Roraima para juntada da documentação ao processo de contratação.

30.26 Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

30.27 Informar à Fiscalização, por escrito em formato de lista de verificação os cuidados que devem ser tomados quanto à manutenção e conservação dos materiais empregados.

30.28 Remover todos os materiais, embalagem e equipamento, assim como sobras não utilizadas de materiais.

30.29 Remover todo entulho em caçambas regularizadas pela PMBV, sendo que a DETENTORA deverá apresentar comprovação, por escrito, que está obedecendo à Resolução 307 de 05 de julho de 2002, do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil.

30.30 Ter ciência da não obrigação do MPF em adquirir a totalidade dos objetos licitados.

30.31 Executar diretamente suas obrigações, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PR-RR.

30.32 Caso a empresa PRESTADORA seja optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá comprovar

sua situação e apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes relativos a tributação das Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

30.33 Ter total observância ao disposto na Lei 12.846/2013.

30.34 Os critérios de recebimento dos objetos deste termo de referência será adotada da seguinte forma:

- **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Imediatamente após a entrega dos materiais previstos neste Termo à PR-RR/MPF;

- **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, para os itens que não exijam instalação/montagem. Para os demais, até 5 dias úteis após testes/instalação/montagem/uso a fim de comprovar que os materiais previstos neste Termo foram entregues de acordo com o edital de licitação e proposta da empresa Fornecedora/Contratada, ocasião em que a PR-RR verificará se os mesmos foram devidamente entregues em quantidade, qualidade, garantia, marca e valor contratado e constatar que os mesmos não apresentam nenhum vício.

30.35 Preferencialmente, as notas fiscais e faturas para ateste e pagamentos das obrigações serão enviadas pelo Protocolo Eletrônico, através do qual poderá ser dado entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada à aquisição, por meio do link: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

31.1 Acompanhar a execução dos objetos previstos neste Termo.

31.2 Verificação junto ao sistema unificado de consulta às ARTs e CATs emitidas pelo CREA, para confirmar a autenticidade das informações prestadas pela empresa e se não há nenhuma alteração na documentação entregue na licitação e se a validade dos documentos entregues pela empresa prestadora de serviços estão válidos, de maneira que gere segurança jurídica adequada quanto a capacidade técnico-profissional da empresa contratada e prestadora do serviço objeto deste termo de referência.

31.3 Designar servidor da PR-RR para acompanhar e atestar a entrega dos serviços para efeito de faturamento e pagamento junto ao Setor Financeiro – SEOF da PR-RR.

31.4 Exercer a Gestão da ATA de SRP por meio de servidor (es) especialmente Designado (s) para esse fim, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias, e a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Definitivo, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

31.5 Designar um gestor da ATA de Sistema de Registro de Preço.

31.6 Indicar o local de execução dos serviços e guarda de materiais da prestadora do objeto deste termo.

31.7 Proporcionar todas as facilidades para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

31.8 Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

31.9 Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Referência.

31.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as devidas especificações.

31.11 Solicitar à empresa contratada a correção ou refazimento dos serviços que estiverem em desacordo com as respectivas especificações previstas neste Termo de Referência ou que estiverem em qualidade inferior ao aqui descrito e previsto de forma vinculada à proposta da empresa.

31.12 Impedir que terceiros não autorizados executem/entreguem os objetos deste Termo de Referência.

31.13 Não permitir a entrega dos objetos em desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

31.14 Sugerir e aplicar à EMPRESA as penalidades legais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

31.15 Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para os objetos até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até 15 (quinze) dias úteis para os objetos acima desse valor, após o recebimento definitivo do objeto deste termo de referência, tendo-se a presunção de não haver erros de preenchimento e valores da Nota Fiscal/Fatura, que caso haja o tempo acima exposto contar-se-á a partir da correção devidamente realizada.

31.16 Verificar a regularidade da EMPRESA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF e CADIN, antes de qualquer empenho e do cumprimento da obrigação;

31.16.1. Será consultado o SICAF para efeitos legais, mas será obrigatório nos casos de contratação e empenho, a comprovação das certidões de INSS e FGTS devidamente em dias para efeito do que determina o Artigo 195, §3º da Constituição Federal do Brasil de 1988.

31.17 Providenciar a publicação interna do extrato da Ata de Registro de Preço ou Contrato nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

32. DO PAGAMENTO

32.1 O pagamento será efetuado após a emissão do Atestado de Execução Satisfatória dos Serviços (recebimento definitivo).

32.2 Os valores dos serviços executados serão pagos em uma única parcela de acordo com os preços unitários e totais registrados na Ata de Registro de Preços e o quantitativo de serviço efetivamente realizado a ser atestado por fiscais especialmente designados para acompanhamento integral da obrigação.

32.3 A Nota fiscal dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 5º dia útil após o encerramento das atividades contratadas com anexo de pagamento dos trabalhadores utilizados no serviço, se temporário constará a baixa do contrato temporário nos termos da legislação vigente e comprovantes de baixa da carteira de trabalho, bem como o relatório resumido dos serviços realizados e fotografias do antes e depois do edifício sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima e ainda **anexo da garantia do serviço realizado com vigência mínima de 18 meses.**

32.4 A empresa contratada deverá de ofício glosar do valor faturado, qualquer falha no serviço ou descumprimento parcial do serviço contratado, de maneira que não gere enriquecimento ilícito de sua parte, ou autorize ao MPF a sua glosa com as devidas indicações de valores e motivos, sendo que caso a empresa não o faça de ofício e nem indique e motive qualquer glosa de falhas constatadas, poderá o MPF realizar motivadamente a glosa compensatória.

33. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

33.1 Sob o arcabouço jurídico será previsto no contrato cláusula de cunho administrativo e civil abrangendo penalidades compensatórias decorrentes de inadimplemento insuportável passível de rescisão contratual (parcial ou total), que terá seu limitador de obrigação contratual o Art. 86 da Lei de Licitações que reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas.

33.2 É fundamental que se atenda que a finalidade da norma jurídica, definitivamente não é prejudicar a empresa a fornecer os objetos deste Termo de Referência, retirando a comutatividade da avença, muito menos captar proveitos econômicos ao Poder Público, e sim reprimir a mora contratual com percentuais de multa razoáveis e proporcionais ao inadimplemento verificado.

33.3 Será observada a lesão causada ao ente público, com grau de culpa ou dolo na conduta da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA e, principalmente, a lesão do interesse público envolvido, a fim de dosar a sanção a ser estipulada, adequando-a a finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.

33.4 A limitação do percentual da penalidade moratória é respaldada no Código Civil vigente e na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do qual permite à aplicação de multas, buscando tornar justa e adequada a aplicação das penalidades contratuais.

33.5 Além dos diplomas legais citados acima, acrescenta-se as disposições contidas no Código Civil, que, por força do art. 54 da Lei de Licitações, se aplicam subsidiariamente aos contratos administrativos. Dentre elas, destaca-se o art. 413 cuja redação é clara no sentido de permitir a redução da penalidade, caso seja excessiva ou a obrigação principal tiver sido cumprida em parte.

33.6 As penalidades serão aplicadas em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública ou ao ente Privado, buscando seu único fim, qual seja, ressarcir o atraso causado e/ou prejuízos à Administração Pública, conforme a própria nomenclatura dada à penalidade moratória, QUE DECORRE DE MORA – ATRASO, completamente diferente dos casos de infração contratual que acarretem na rescisão por inexecução parcial ou total do Contrato, em que se aplica apenas a hipótese da penalidade penal (compensatória).

33.7 Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MPF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, a empresa que:

- a) Não assinar o contrato ou ATA de Registro de Preço, tendo sido convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato ou ATA;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Realizar declarações falsas;
- h) Cometer fraude fiscal.

33.8 Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução do objeto deste termo, assim considerado pela Administração, que enseje inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor total da obrigação (que poderá ser substituído por ressarcimento ao dano), referente ao fornecimento dos objetos deste termo, aplicadas de acordo com a respectiva obrigação, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- c) Multa moratória de 2% (dois por cento) acrescido de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, contados a partir do sexto dia, na entrega do objeto sobre o valor total da obrigação referente ao objeto solicitado de acordo com a respectiva obrigação/empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, limitada a incidência a 45 (quarenta e cinco) dias. Após o quinto dia de atraso e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, será aplicada, a título de multa punitiva, a penalidade cabível a Infração de Grau 2, conforme Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria, por dia de atraso, sendo limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor da obrigação.

33.9 A inexecução total da obrigação aqui assumida incidirá na rescisão unilateral da avença e em multa punitiva de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato, Ata ou empenho, para cobrir as perdas e danos causados à Administração e o custo do certame licitatório realizado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

33.10 Sofrerá a fornecedora a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MPF, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) **Por 6 (seis) meses:** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para PR-RR e/ou Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência e multa;
- b) **Por 2 (dois) anos:** Não conclusão dos serviços ou entrega dos materiais contratados; Prestação do serviço em desacordo com as solicitações da PR-RR, não efetuando sua correção após solicitação da mesma; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao MPF/PR-RR, ensejando a rescisão do contrato por culpa da EMPRESA; Apresentação, a PR-RR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação; Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPF após a assinatura da ATA ou do contrato.
- c) Os efeitos de eventual penalidade de suspensão e impedimento de licitar prevista no art. 87, III da Lei de Licitações, abrangerão serão abrangentes a toda Administração Pública, isto é, União, Estados, DF e Municípios, consoante Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, com respaldo de entendimento do pacificado do STJ e TCU;

33.11 Será declarada a inidoneidade da fornecedora quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao MPF, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a unidade da PR-RR ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos objetos deste Termo de Referência, sem consentimento prévio da PR-RR;
- Entregar material falsificado, incidir em atos de combinação de preços em licitação, conluio em gerais entregar documentação falsa na licitação, mesmo que o fato só venha ser conhecido posteriormente, tendo o prazo prescricional de 5 (cinco) anos a contar do conhecimento do fato.

33.12 A Declaração de inidoneidade terá efeito abrangente e extensivo a todos os entes federativos, isto é, a União, DF, Estados e Municípios e poderá ter efeito de cumprimento da pena de forma sucessiva nos termos em caso de mais de uma condenação de inidoneidade da mesma licitante por um ou mais Órgãos da Administração Pública nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 75 do Código Penal Brasileiro e Acórdão 348/2016 – TCU – Plenário.

33.13 As multas porventura aplicadas a empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA poderão ser descontadas da garantia quando houver ou dos pagamentos devidos pela PR/RR por meio de glosas aplicadas com o devido direito de contraditório ou cobradas diretamente da mesma, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste termo.

33.14 As sanções aqui previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida ante a concessão de oportunidade da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA em exercer o direito de contraditório e da ampla defesa na forma da lei.

33.15 Entre outras sanções, poderão ser aplicadas multas administrativas pela PR-RR, quando a CONTRATADA cometer algumas das infrações descritas na Tabela 1 abaixo, tendo como registro os graus relativos a cada ato que enseje penalidade conforme Tabela 2:

Tabela 1 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não disponibilizar contatos de telefone ou correio eletrônico dos representantes legais da empresa.	1	Por necessidade a ser realizada por meio de notificação formal.
2	Tratar de modo rústico ou ofensivo qualquer representante legal da PR-RR em função de cobranças de entrega ou prestação de informações de cunho administrativo relacionado às obrigações junto ao MPF.	1	Por ocorrência
3	Deixar de atualizar as obrigações tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas junto ao SICAF à época da obrigação, impossibilitando assim empenhos e/ou pagamentos por parte do MPF.	1	Por certidão não regular
4	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme rasgado/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado
7	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado

8	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
9	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
10	Não efetuar pagamento de multas a ser revestido em favor do empregado quando previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria funcional utilizado na execução dos objetos deste Termo de Referência quando não houver pagamento de salários até o 5º dia útil previsto em lei.	1	Por empregado
11	Deixar de manter representação física, sede, filial ou escritório de atendimento na cidade onde será executado a prestação dos serviços após o prazo estabelecido neste termo de referência.	1	Por dia limitado a 5 dias
12	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária – Consequência acessória: encaminhamento de informação ao MTE para fins de multa trabalhista e possível encaminhamento à Procuradoria da Fazenda para bloqueio de conta e inscrição em dívida ativa de valor de multa não pago junto ao MTE.	1	Por dia de atraso limitado a 5 dias
13	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida neste termo.	1	Por dia limitado a 5 dias
10	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
11	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
12	Destruir ou danificar documentos da PR-RR por culpa ou dolo de seus colaboradores.	2	Por objeto danificado
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia
14	Causar dano a equipamentos, sistemas ou falhas elétricas que cause dano a PR-RR.	3	Por objeto/falha + ressarcimento
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
16	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
17	Não efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas previstas em lei.	3	Por empregado
18	Deixar de entregar contrato assinado ou ata de registro de preços originais à PR-RR por prazo superior a 20 dias.	4	Por instrumento hábil de contrato ou ATA.
19	Entregar materiais de qualidade danosa à Administra-	5	Por objeto

	ção Pública.		
20	Deixar de recolher o FGTS dos empregados, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA fora dos prazos legais – Consequência acessória: Ação de Apropriação Indébita Previdenciária órgão/entidade competente.	5	Por empregado
21	Recolher e não repassar o INSS dos empregados à previdência, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA fora dos prazos legais – Consequência acessória: Ação de Apropriação Indébita Previdenciária órgão/entidade competente.	5	Por empregado + proposta de ação penal por apropriação indébita previdenciária ao MPF ou denúncia a Polícia Federal.
22	Deixar de assinar contrato ou ATA de SRP junto a PR-RR/MPF.	6	Por dia limitado a 5 dias

Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria

Grau da Infração	Penalidade
1	Advertência
2	Advertência e Multa de R\$ 50,00
3	Advertência e Multa de R\$ 100,00
4	Advertência e Multa de R\$ 200,00
5	Advertência e Multa de R\$ 300,00
6	Advertência e Multa de R\$ 500,00

33.16 A reincidência de infrações de mesmo grau poderá incidir em penalidades de infração de grau superior, conforme quantitativo informado na Tabela 3:

Tabela 3 – Tabela de Reincidências

Grau da infração	Quantidade de infrações para incidir no grau:					
	1	2	3	4	5	6
1	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	33 a 64	Mais de 64
2	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	Mais de 32
3	-	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	Mais de 16
4	-	-	-	Até 4	5 a 8	Mais de 9
5	-	-	-	-	Até 4	Mais de 4
6	-	-	-	-	-	A partir de 1

Observação:

- I. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA acompanhada das demais sanções.
- II. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- III. Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- IV. Se inexistente a garantia ou o seu valor for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial que será precedido do devido processo legal e do direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA.

- V. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa ou providências de cobrança extrajudicial junto à AGU.
- VI. Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.
- VII. A todas as penalidades expressas neste Termo de Referência será respeitado o direito de ampla defesa e contraditório da Fornecedora/Contratada.
- VIII. Caberá ao ordenador de despesas, nos autos do processo de apuração de infração contratual, observando as circunstâncias do caso concreto, aos antecedentes, aos motivos e a conduta da CONTRATADA, decidir pela redução ou extinção das sanções e penalidades previstas neste Termo, conforme julgue necessário e suficiente para a reprovação e prevenção das infrações previstas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 Ficará eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da 1ª Região do estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de referência e das ATAS de RP e Contratos que deve se firmarem com resultado de sessão pública de licitação, vinculado ao compromisso conscientemente firmado entre as partes envolvidas, salvo nos casos previstos no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 62 e 63 do Código de Processo Civil de 2015.

34.2 São partes integrantes deste Termo de Referência e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão resultante deste termo;
- b) A (s) ATA (s) de Registro de Preço resultante deste termo;
- c) O (s) Contrato (s) resultante deste termo;
- d) As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo.

34.3 A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de qualquer das faculdades às mesmas concedidas nas possíveis e futuras contratações, não implicará em renúncia à utilização de tal faculdade.

34.4 A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento dos objetos de que trata o presente Termo de Referência.

34.5 A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Roraima lançará edital com data e hora de realização do certame na modalidade Pregão na forma eletrônica com Sistema de Registro de Preços, dos objetos a serem licitados com base no presente Termo de Referência, acrescentando demais condições e elementos complementares para o certame que será publicado no Diário Oficial da União e colocado à disposição dos interessados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

35. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

35.1 Francisco das Chagas Alves – Matrícula 24.914 – Técnico do MPU/Administração

36. SUGESTÃO PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

36.1 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

36.1.1. Fiscal Técnico:

36.1.1.1. Titular: JARDEL PEREIRA DE LIRA / MATRÍCULA: 23.815 / ASSESSOR ESPECIAL – ENGENHARIA CIVIL.

36.1.1.2. Substituto: TAMMY NABILLA SOUSA CRUZ / MATRÍCULA: 26.196 / ASSESSORA ESPECIAL – ENGENHARIA CIVIL.

36.1.2. Fiscal Administrativo:

36.1.2.1. Titular: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES / MATRÍCULA: 24.914 / TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO.

36.1.2.2. Substituto: JOÃO BATISTA BARROSO SILVA / MATRÍCULA: 24.602 / TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO.

Boa Vista – RR, 16 de julho de 2018.

Após revisão pela SECGC encaminhe-se ao Secretário Estadual para análise e aprovação do presente

Termo.

(assinado digitalmente)

Francisco das Chagas Alves

Técnico do MPU/Administração

Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais/PR-RR/MPF

(assinado digitalmente)

Joel de Oliveira Melo

Chefe Substituto da Seção de Contratações e Gestão Contratual/PR-RR/MPF

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2018/PR-RR/MPF

ANEXO I – ORÇAMENTO SINTÉTICO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL
DATA BASE - REGIÃO: BOA VISTA/RR (MÊS: ABRIL/2018)

LEI: 88/95/2011

TAXAS

SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
ORÇAMENTO: (REPARO E RETIRADAS DE TRINCAS E EFLORESCÊNCIAS) E PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE DA PR/RR
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR

BDI 26,28%
LEIS SOCIAIS 89,65%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Unit. [R\$]	Total [R\$]	Unit. [R\$]	Total [R\$]	Unit. [R\$]	Total [R\$]
SERVIÇOS INICIAIS									
SERVIÇOS INICIAIS INTERNO									
1.1	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	2673,3	0,24	638,90	5,00	13.366,30	5,24	14.007,88
1.1.1									14.007,88
SUBTOTAL									
SERVIÇOS INICIAIS EXTERNOS									
1.2.1	VEDAÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS OU ARREMATÉ DE CAIXILHARIA, APARELHOS SANITÁRIOS E DE AR-CONDICIONADO COM MASSA ACRILICA PARA JUNTAS DE 5X5 MM - VEDACIT VEDACRIL	M	80,00	3,79	303,04	2,41	192,80	6,20	496,00
1.2.2	TRATAMENTO DE FISSURAS, TRINCAS E JUNTAS DE DILATAÇÃO COM TELA DE POLIÉSTER ESTRUDANTE - VEDATEX	M	80,00	7,36	636,40	1,19	35,20	3,15	732,00
1.2.3	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	1.291,00	0,24	308,54	5,00	6.455,00	5,24	6.764,84
SUBTOTAL									7.992,84
SERVIÇOS INICIAIS EXTERNOS									
1.3.1	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	362,00	0,24	86,51	5,00	1.810,00	5,24	1.896,88
1.3.2	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	125,76	0,00	0,00	2,65	333,26	2,65	333,26
1.3.3	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOIS	M2	125,76	7,16	900,44	12,60	1.584,57	19,76	2.485,01
1.3.4	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	113,00	4,29	485,10	8,35	343,21	12,64	1.428,32
1.3.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PÁMOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	125,76	15,51	1.950,16	16,36	2.057,43	31,87	4.007,97
1.3.6	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÁOS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	125,76	2,03	255,67	4,03	506,56	6,06	762,10
1.3.7	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	125,76	0,83	104,38	1,53	192,03	2,36	296,79
SUBTOTAL									11.210,33
PINTURA EM GERAL									
PINTURA INTERNA									
2.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, TRÊS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	6.971,00	3,29	6.475,13	11,04	7.694,88	20,33	14.170,01
2.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, TRÊS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	1.376,00	3,29	18.357,04	8,48	16.756,48	17,77	35.113,52
SUBTOTAL									49.283,53
PINTURA EXTERNA									
2.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, TRÊS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	1.291,00	3,29	11.398,55	8,48	10.347,68	17,77	22.941,07
SUBTOTAL									22.941,07
PINTURA EXTERNA DE MUROS E									
2.3.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOIS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	113,00	4,32	556,41	20,41	2.305,87	25,33	2.862,29
2.3.2	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE OLEO DE LINHACA, TRES DEMAOIS	M2	53,00	1,21	64,23	7,47	395,91	8,68	460,04
2.3.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOIS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	3,00	6,55	19,65	15,49	46,47	22,04	66,12
2.3.4	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	18,00	2,12	38,17	12,60	226,80	14,72	264,96
2.3.5	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	12,00	3,33	39,99	14,28	171,36	17,61	211,32
2.3.6	SINALIZAÇÃO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS, EM VIAS RODOVIARIAS, APLICADO POR EXTRUSÃO, CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	3,00	63,85	191,55	29,87	89,61	93,72	281,16
2.3.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	488,00	6,20	3.025,60	5,65	2.757,20	11,85	5.782,80
2.3.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE MUROS COM TINTAS ASFÁLTICA, TRÊS DEMÃOIS	M2	161,00	7,71	1.241,31	10,01	1.611,61	17,72	2.852,92
SUBTOTAL									12.781,61
LIMPEZA DA OBRA									
3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	800,00	0,13	151,20	2,33	1.864,00	2,52	2.016,00
SUBTOTAL									2.016,00

TOTAL GERAL ORIGINAL (c/ BDI):

47.827,97

72.404,23

120.232,20

DESCONTO LINEAR DA EMPRESA (%)

0,0%

PROPOSTA DA EMPRESA (c/ BDI):

47.827,97

72.404,23

120.232,20

Volare IT - PIRI

Engenheiro Civil Jael Pereira de Lira
Assessor Técnico - PR-RR/MPF
CREA/RR 0912100411-2

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2018/PR-RR/MPF

ANEXO II – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

I. DOS POSSÍVEIS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados na Procuradoria da República em Roraima.

II. DO HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A DETENTORA **deverá executar os serviços de lixamento** das paredes da Procuradoria da República no Estado de Roraima da seguinte forma:
 - a) Paredes na frente e laterais do prédio sede: De segunda a sextas-feiras, das 15 às 20 horas e sábados das 08 às 12 horas.
 - b) Paredes no fundo do prédio sede: De segunda a sextas-feiras, das 08 às 18 horas e sábados das 08 às 12 horas.
 - c) Paredes do muro interno e externo do prédio sede: De segunda a sextas-feiras, das 08 às 18 horas e sábados das 08 às 12 horas.
 - d) Grades em geral: De segunda a sextas-feiras, das 08 às 18 horas e sábados das 08 às 12 horas.
1. A DETENTORA **deverá executar os serviços pintura** das paredes da sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima:
 - a) Paredes na frente e laterais do prédio sede: De segunda a sextas-feiras, das 15 às 20 horas e sábados das 08 às 12 horas.
 - b) Paredes no fundo do prédio sede: De segunda a sextas-feiras, das 08 às 18 horas e sábados das 08 às 12 horas;
 - c) Paredes do muro interno e externo do prédio sede: De segunda a sextas-feiras, das 08 às 18 horas e sábados das 08 às 12 horas;
 - d) Grades em geral: De segunda a sextas-feiras, das 08 às 18 horas e sábados das 08 às 12 horas.
2. Os serviços poderão ser realizados em horário extra aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente justificados e aprovados pela Administração e desde que não recaia sobre a CONTRATADA os custos com horas extras.
3. Os serviços de lixamento ou pintura quando realizados em horário de fluxo de pessoas, caso provoque excessiva sujeira com pó carregado pelo vento, de forma que suje os veículos dos servidores e oficiais ou mesmo pessoas (servidores e público em geral) deverá ser amenizado com colocação de redes de proteção capaz de isolar a sujeira carregada pelo vento às custas da empresa CONTRATADA, sendo discricionária à empresa solução diversa desta, desde que atenda de modo satisfatório o objetivo aqui inserto.

III. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Gestor, encaminhará à DETENTORA uma Ordem de Serviço qual constará o endereço da Procuradoria da República em Roraima, contato e telefone, bem como seu prazo de execução contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho, conforme o seguinte critério:

Área Construída da Procuradoria	Prazo Máximo de Execução de todos os serviços a serem realizados na Procuradoria da República
De 1 m ² a 499 m ²	15 Dias corridos
De 500 m ² a 999 m ²	20 Dias corridos
Acima de 1000 m ²	30 Dias corridos

2. Todos os serviços constantes da respectiva Nota de Empenho deverão ser finalizados conforme tabela acima.
3. A DETENTORA deverá realizar vistoria nos locais solicitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
4. A DETENTORA deverá agendar a data de realização da vistoria com o Gestor, que deverá ocorrer no prazo previsto no item III.3;
5. A DETENTORA será acompanhada de um servidor ou funcionário a ser designado pelo PR/RR;
6. A DETENTORA deverá apresentar ao Gestor, em até 2 (dois) dias úteis, contados da realização da vistoria, orçamento detalhado que deverá ser elaborado considerando os serviços e preços registrados na Ata de Registro de Preços.
7. O levantamento quantitativo dos serviços deverá ser elaborado pela Detentora, que apresentará, juntamente com o orçamento detalhado, a memória de cálculo das áreas consideradas em conformidade com o critério de medição estabelecido.
8. Cabe ao Gestor analisar o orçamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento;
9. Aceito o orçamento, o Gestor encaminhará à Seção de Compras e Licitações o pedido de contratação do serviço, para posterior emissão de Nota de Empenho, que corresponde ao instrumento formal de autorização de início de prestação do serviço;
10. O ÓRGÃO GERENCIADOR encaminhará a Nota de Empenho à DETENTORA;
11. Caso o orçamento seja rejeitado, a DETENTORA deverá efetuar as devidas correções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua ciência, encaminhando as eventuais alterações ao Gestor para nova análise;
12. Cabe ao Gestor reavaliar o novo orçamento no prazo citado no subitem III.8;
13. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a entrar previamente em contato telefônico com o GESTOR da Ata para agendar o início da execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
14. Todos os materiais deverão ser apresentados pela DETENTORA à Fiscalização antes do início dos serviços. Caso algum dos materiais apresente irregularidade quanto à especificação constante do Apêndice D, deverá ser substituído por material que atenda às especificações solicitadas;
15. Os serviços não poderão ser iniciados enquanto não forem sanadas as irregularidades. Caso não seja possível a substituição imediata, os serviços deverão ser agendados para outra data dentro do prazo indicado no subitem III.13 desta cláusula, sendo o prazo de execução reduzido na mesma proporção.
16. Após a conclusão dos serviços dispostos na respectiva Nota de Empenho, a DETENTORA deverá apresentar comunicação escrita acerca do término dos trabalhos, acompanhada de respectivo relatório fotográfico, solicitando ao Gestor da ata a vistoria final para recebimento dos serviços.

17. De posse da documentação indicada no subitem anterior, o gestor efetuará vistoria no prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificando se os serviços foram realizados de acordo com o solicitado. Em caso positivo, será emitido o recebimento definitivo no prazo indicado no subitem III.19 e a DETENTORA encaminhará a fatura para fins de pagamento.
18. Encontrando alguma divergência ou correção a ser feita nos serviços da DETENTORA, o gestor comunicará a empresa para que faça as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando sobrestado, nesse interregno, qualquer prazo de recebimento dos serviços.
19. A Fiscalização emitirá o recebimento definitivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular prestação dos serviços.
20. Ocorrendo as hipóteses previstas no subitem III.2, o pagamento relativo aos serviços sujeitos à suspensão somente será realizado após a efetiva execução, acompanhada do recebimento definitivo, que será emitido nos mesmos moldes dispostos nos subitens III.16, III.17, III.18 e III.19 desta cláusula.
21. O Órgão Gerenciador não aceitará, sob nenhuma hipótese, a transferência de qualquer responsabilidade da DETENTORA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

IV. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. Deverá ser encaminhada a competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, para cada Nota de Empenho emitida, indicando o profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução dos serviços inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), pertencente ao quadro da empresa DETENTORA, comprovando tal condição, mediante a apresentação do CRPJ – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA/CAU, ou da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho e documento de identificação de registro no CREA/CAU, antes do efetivo início dos serviços.

V. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo para execução total dos serviços descritos em cada Nota de Empenho será conforme tabela constante no subitem 1 da cláusula III deste Anexo.

VI. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

1. Programar a montagem das instalações provisórias necessárias utilizadas no serviço, prevendo, inclusive, área isolada para depósito e guarda de materiais e equipamentos.
2. Deslocar os mobiliários, quadros, espelhos, suportes, estantes, extintores e outras partes ou componentes dos locais onde os serviços serão executados ou que impeçam a execução do serviço, a fim de evitar que sejam danificados pela pintura.
3. Retirar as luminárias, ventiladores, espelhos de tomadas e interruptores e demais materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos dos locais onde os serviços serão executados ou que impeçam a execução do serviço, a fim de evitar que sejam danificados pela pintura.
4. Proteger os mobiliários, equipamentos, eletroeletrônicos eletrodutos, tubulações, eletrocalhas, canaletas plásticas e outras partes ou componentes que não puderem ser removidas para evitar que sejam danificados pela pintura, cobrindo-os, totalmente, com lona plástica preta nova.

5. Proteger batentes, caixilhos portas, rodapés, janelas, pisos e outras partes ou componentes da edificação para evitar que sejam danificados pela pintura.

VII. DAS CONDIÇÕES DOS SUBSTRATOS

1. A superfície do substrato deve apresentar-se: seca, coesa, isenta de partículas soltas, óleos, gorduras, graxas e microrganismos, obedecendo ao descrito na NBR 13245/2011, em seus subitens 4.3.1 Substratos à base de cimento ou cal; 4.3.2 Substratos de madeira; 4.3.3 Substratos metálicos ferrosos.

VIII. DA PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES

1. A superfície a ser pintada deve estar adequadamente preparada, a fim de se garantir o cumprimento satisfatório das funções de pintura. A seleção e o modo de preparo da superfície dependem do tipo do substrato. Os métodos para a preparação das superfícies são apresentados na NBR 13245/1995, em seus subitens 5.1.2.1 Preparação de substratos à base de cimento ou cal; 5.1.2.2 Preparação de substratos de madeira; 5.1.2.3 Preparação de substratos metálicos ferrosos.

IX. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. PINTURA DE PAREDE INTERNA COM TINTA ACRÍLICA

1.1. Quantidade estimada e descritivo dos serviços:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1.1.1	SERVIÇOS INICIAIS INTERNO		
1.1.1.1	Remoção de Pintura PVA/ACRÍLICA	M ²	2.673,26
1.1.2	PINTURA INTERNA		
1.1.2.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em tetos, três demãos. AF_06/2014.	M ²	697,00
1.1.2.2	Aplicação látex acrílica em paredes, três demãos. AF_06/2014.	M ²	1.976,00
1.1.3	LIMPEZA DA OBRA		
1.1.3.1	Limpeza final da obra	M ²	480,00

1.2. Descrição dos serviços para o item 1:

- 1.2.1. Remoção de pintura conforme Cláusula VI deste Anexo;
- 1.2.2. Preparar a superfície a ser pintada;
- 1.2.3. Remover e reexecutar o reboco nos locais onde se apresentarem ocos, mal aderidos ou sem resistência devido à degradação por umidade.
- 1.2.4. Aplicar Massa Acrílica onde for necessário para o perfeito nivelamento da superfície;
- 1.2.5. Lixar a superfície;
- 1.2.6. Retirar o pó da superfície;
- 1.2.7. Aplicar uma demão de fundo preparador em toda a superfície a ser pintada;
- 1.2.8. Diluir a tinta com água potável de acordo com a recomendação do fabricante;
- 1.2.9. Aplicar 3 (três) demãos de tinta acrílica

1.3. Observações:

- 1.3.1. Se houver mofo na superfície, lavar o local com uma solução de hipoclorito de sódio com 4% a 6% de cloro ativo (água sanitária), enxaguar em seguida;
- 1.3.2. Nos locais onde foram refeitos os rebocos aguardar no mínimo 15 (quinze) dias para a cura do revestimento antes de preparar a superfície para receber nova pintura;
- 1.3.3. Após aplicar massa acrílica, esperar secar por completo antes de lixar;
- 1.3.4. Lixar toda a superfície até que a tinta anterior perca o brilho e não haja mais partes soltas;
- 1.3.5. Antes de pintar, retirar o pó das superfícies com vassoura de pelo e pano úmido;
- 1.3.6. Aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas, antes de aplicar outra demão de tinta.

2. PINTURA DE PAREDE EXTERNA COM TINTA ACRÍLICA

2.1. Quantidade estimada e descritivo dos serviços:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
2.1.1	SERVIÇOS INICIAIS EXTERNO		
2.1.1.1	Vedação de trincas e fissuras ou arremate de caixilharia, aparelhos sanitários e de ar – condicionado com massa acrílica para juntas de 5 x 5mm – vedacit vedacril	M	80,00
2.1.1.2	Tratamento de fissuras, trincas e juntas de dilatação com telas de poliéster estrudante – vedatex	M	80,00
2.1.1.3	Remoção de pintura PVA/ACRÍLICA	M²	1.291,00
2.1.2	PINTURA EXTERNA		
2.1.2.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, três demãos. AF_06/2014	M²	1.291,00
2.1.3	LIMPEZA DA OBRA		
2.1.3.1	Limpeza final da obra	M²	240,00

2.2. Descrição dos serviços para o item 2:

- 2.2.1. Remover e proteger os objetos conforme Cláusula VI deste Anexo;
- 2.2.2. Preparar a superfície a ser pintada;
- 2.2.3. Remover e reexecutar o reboco nos locais onde se apresentarem ocos, mal aderidos ou sem resistência devido à degradação por umidade.
- 2.2.4. Aplicar Massa Acrílica onde for necessário para o perfeito nivelamento da superfície;
- 2.2.5. Lixar a superfície;
- 2.2.6. Retirar o pó da superfície;
- 2.2.7. Aplicar uma demão de fundo preparador em toda a superfície a ser pintada;
- 2.2.8. Diluir a tinta com água potável de acordo com a recomendação do fabricante;
- 2.2.9. Aplicar 3 (três) demãos de tinta acrílica

2.3. Observações:

- 2.3.1. Se houver mofo na superfície, lavar o local com uma solução de hipoclorito de sódio com 4% a 6% de cloro ativo (água sanitária), enxaguar em seguida;

- 2.3.2. Nos locais onde foram refeitos os rebocos aguardar no mínimo 15 (quinze) dias para a cura do revestimento antes de preparar a superfície para receber nova pintura;
- 2.3.3. Após aplicar massa acrílica, esperar secar por completo antes de lixar;
- 2.3.4. Lixar toda a superfície até que a tinta anterior perca o brilho e não haja mais partes soltas;
- 2.3.5. Antes de pintar, retirar o pó das superfícies com vassoura de pelo e pano úmido;
- 2.3.6. Aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas, antes de aplicar outra demão de tinta;
- 2.3.7. Evitar pintar em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos muito fortes;
- 2.3.8. Após aplicar a Massa Niveladora e de Enchimento, esperar secar por completo antes do lixamento;
- 2.3.9. Lixar toda a superfície até que a tinta anterior perca o brilho e não haja mais partes soltas;
- 2.3.10. Antes de pintar, retirar o pó das superfícies;
- 2.3.11. Aguardar no mínimo 4 (quatro) horas antes de aplicar outra demão de tinta.

2.4. Descrição dos serviços comuns aos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2:

- 2.4.1. Escarear a parede na extensão da aplicação da tela.
- 2.4.2. Aprofundar aproximadamente 3mm;
- 2.4.3. Limpar e vedar a trinca com vedacril e deixar secar;
- 2.4.4. Colocar a tela vedatex na canaleta escareada centralizando o esforço sobre a trinca;
- 2.4.5. Aplicar sobre a tela e preencher a canaleta escareada com vedacril até o nivelamento com a parede;
- 2.4.6. Aguardar secar por (12 horas) lixar e aplicar o acabamento.

3. PINTURA, EXTERNA, DE MUROS E GRADIS

3.1. Quantidade estimada e descritivo dos serviços:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
3.1.1	SERVIÇOS INICIAIS EXTERNOS MUROS E GRADIS		
3.1.1.1	Remoção de pintura PVA/ACRÍLICA	M ²	362,00
3.1.1.2	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia	M ²	125,76
3.1.1.3	Emassamento com massa a óleo 2(duas) demãos	M ²	125,76
3.1.1.4	Remoção de pintura a óleo/esmalte sobre superfície metálica	M ²	113,00
3.1.1.5	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25mm. AF_06/2014.	M ²	125,76
3.1.1.6	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria de fachada sem presença de vãos, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_06/2014	M ²	125,76
3.1.1.7	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casa. AF 06/2014	M ²	125,76
3.1.2	PINTURA EXTERNO DE MUROS E GRADIS		
3.1.2.1	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	M ²	113,00

3.1.2.2	Pintura a base de cal e fixador a base de óleo de linhaca, três demãos	M ²	53,00
3.1.2.3	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	M ²	3,00
3.1.2.4	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	M ²	18,00
3.1.2.5	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	M ²	12,00
3.1.2.6	Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta termoplástica a base de resinas naturais e/ou sintéticas, em vias rodoviárias, aplicado por extrusão, conforme normas do DER-RJ	M ²	3,00
3.1.2.7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas de mãos. AF_06/2014	M ²	488,00
3.1.2.8	Impermeabilização de muros com tinta asfáltica, três demãos	M ²	161,00
3.1.3	LIMPEZA DA OBRA		
3.1.3.1	Limpeza final da obra	M ²	80,00

3.2. Descrição dos serviços para o item 3

- 3.2.1. Preparar a superfície a ser pintada;
- 3.2.2. Remover e reexecutar os revestimentos mal aderidos ou sem resistência;
- 3.2.3. Retirar o pó, graxa, gordura, resíduos e demais elementos que interfiram na aderência da pintura à superfície;
- 3.2.4. Diluir a tinta com água potável de acordo com a recomendação do fabricante;
- 3.2.5. Aplicar 2 (duas) demãos de tinta acrílica apropriada para piso.

3.3. Observações:

- 3.3.1. Nos locais onde foram refeitos os revestimentos, aguardar no mínimo 15 (quinze) dias para a cura do revestimento antes de preparar a superfície para receber nova pintura;
- 3.3.2. Antes de pintar, retirar o pó das superfícies com vassoura de pelo e pano úmido;
- 3.3.3. Aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas antes de aplicar outra demão de tinta;
- 3.3.4. Evitar pintar em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos muito fortes.

3.4. Descrição dos serviços para o item 3.1.1:

- 3.4.1. Retirar completamente o revestimento solto, oco ou degradado em função da umidade até encontro de revestimento são, firme e bem aderido;
- 3.4.2. Molhar a superfície com água para remoção de poeira e umedecer a base;
- 3.4.3. Aplicação de chapisco de cimento e areia no traço volumétrico 1:2 sobre a alvenaria exposta na retirada do revestimento;
- 3.4.4. Aplicação de chapisco industrializado aplicado com desempenadeira de aço dentada sobre as superfícies de concreto expostas na retirada do revestimento;
- 3.4.5. Aplicar a massa única.
- 3.4.6. Desempenar com o material ainda úmido, de maneira que fique perfeitamente aprumado e alinhado, sem falhas, depressões, trincas, etc.

3.5. Observações:

- 3.5.1. Executar arestas com canto bem definido, alinhado e aprumado com instalação de cantoneiras metálicas;
- 3.5.2. Riscar os cantos entre parede/parede e parede/forro antes da secagem.

3.6. Descrição dos serviços para os itens 3.1.2.1:

- 3.6.1. Lavar a superfície e remover resíduos de óleo, gordura e graxa, com pano embebido em aguarrás.
- 3.6.2. Lixar a superfície para retirada de brilho da tinta anterior.
- 3.6.3. Remover pontos de ferrugem até encontro da superfície sã.
- 3.6.4. Aplicar primer anticorrosivo fosfatizante sobre os pontos tratados.
- 3.6.5. Aplicar Tinta anticorrosiva rica em óxido de ferro (zarcão) sobre os pontos tratados.
- 3.6.6. Aplicar 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético sobre toda a superfície preparada.

X. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

1. Os levantamentos dos quantitativos para elaboração de orçamento nos termos da cláusula III considerarão os seguintes critérios:

- Grades em janelas e portão em grade: multiplicar o vão-luz por dois;
- Esquadrias sem batente (portas ou janelas): multiplicar o vão-luz por dois;
- Esquadrias com batente (portas ou janelas): multiplicar o vão-luz por três;
- Vão-luz nas superfícies inferiores a 2,0 m² não serão descontados;
- Vão-luz nas superfícies superiores a 2,0 m² serão descontados o que exceder a 2,0 m²;
- Vigas e pilares: medir a superfície desenvolvida em metros quadrados;
- Paras as demais superfícies, considerar-se-á a área efetivamente pintada.

XI. DA LIMPEZA DO LOCAL DO SERVIÇO

1. Durante todo o tempo dos serviços o imóvel deverá ser mantido limpo e varrido com o acondicionamento de detritos em sacos de ráfia novos que, juntamente com os restos de materiais e embalagens, deverão ficar confinados dentro do espaço reservado para as instalações provisórias da contratada, até a sua retirada.
2. A limpeza será feita de modo a preservar outras partes ou componentes da edificação.

XII. DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

1. Para assegurar a entrega dos serviços em perfeito estado, a DETENTORA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que o GESTOR da Ata determinar;
2. A DETENTORA responsabilizar-se-á pela retirada e transporte de todas as sobras de materiais, embalagens, equipamentos e ferramentas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão dos serviços, deixando o local completamente livre e desimpedido de quaisquer resíduos dos serviços;

3. Programar a desmontagem das instalações provisórias utilizadas no serviço;
4. Limpar os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes dos serviços;
5. Recolocar os móveis, quadros, espelhos, suportes, estantes, extintores e demais equipamentos aos locais de origem;
6. Recolocar as luminárias, ventiladores, espelhos de tomadas e interruptores e demais materiais e equipamentos.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2018/PR-RR/MPF**ANEXO III – PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS**

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Estimada
01	Vedação de trincas e fissuras com massa acrílica vedacril	80,00 m
02	Tratamento de fissuras e trincas com poliéster estruturante vedatex.	80,00 m
03	Remoção de pintura pva/acrílica	4.326,26 m ²
04	Demolição de revestimento de argamassa cal e areia	125,76 m ²
05	Emassamento com massa a óleo duas demãos	125,76 m ²
06	Remoção de pintura sobre óleo/esmalte sobre superfície metálica	113,00 m ²
07	Massa única para o recebimento de pintura, em argamassa.	125,76 m ²
08	Chapisco aplicado em paredes em alvenaria	125,76 m ²
09	Aplicação manual de fundo selador	125,76 m ²
10	Pintura em esmalte acetinado duas demãos em superfície metálicas.	113,00 m ²
11	Pintura a base de cal e fixador a base de óleo de linhaça	53,00 m ²
12	Pintura em esmalte brilhante para madeira duas demãos.	3,00 m ²
13	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	18 m ²
14	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	12 m ²
14	Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta termoplástica a base de resinas naturais e/ou sintéticas em vias rodoviárias, aplicado por extrusão, conforme normas do DER-RJ	3 m ²
15	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, três demãos. AF 06/2014	697,00 m ²
16	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes com três demãos.	3.755,00 m ²
17	Impermeabilização de muros com tintas asfáltica, três demãos	161,00 m ²
18	Limpeza final do serviço.	800 m ²

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tendo em vista o interesse público em adquirir produtos com qualidade necessária para garantir uma performance de rendimento e durabilidade adequada dos serviços, adotaremos como parâmetro o procedimento de que as tintas, massas, esmaltes e vernizes fabricados por empresas qualificadas no Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) do Ministério das Cidades, tabelas constantes no final deste Apêndice, classificadas como “**EMPRESAS QUALIFICADAS**” estarão previamente aprovados para a utilização, não sendo necessário nenhum outro procedimento de ensaio, e aquelas marcas que estão listadas e classificadas em tabela como “**EMPRESAS NÃO CONFORMES**” estão vetadas para a utilização, haja vista que aquelas já foram previamente testadas e aprovadas e estas foram previamente testadas e rejeitadas pelo próprio setor industrial produtor dos referidos produtos.

No caso de os materiais serem fabricados por empresas não participantes do programa supramencionado, a DETENTORA deverá fornecer, a suas expensas e antes da liberação do material para a utilização e aplicação, laudo recente, inferior a 180 dias, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que eles estão em conformidade com as seguintes normas:

TINTA LÁTEX STANDARD E PREMIUM	NBR 14940 Resistência à abrasão úmida
	NBR 14942 Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
	NBR 14943 Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
MASSA NIVELADORA	NBR 15303 Determinação da absorção de água de massa niveladora.
	NBR 15312 Determinação da resistência à abrasão de massa niveladora.
ESMALTE SINTÉTICO E TINTA A ÓLEO	NBR 15299 Determinação de brilho.
	NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental.
	NBR 15314 Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca obtida por extensão.
	NBR 15315 Determinação do teor de sólidos.
	NBR 15077 Determinação da cor e da diferença de cor.
VERNIZ	NBR 15299 Determinação de brilho.
	NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental.
	NBR 15315 Determinação do teor de sólidos.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS.

1.1. Tinta Acrílica Fosca Branca Neve classificada na NBR – 11702 no item 4.2.5 e na NBR - 15079 como Standard ou Premium, vedada a utilização de tinta de classificação econômica;

Resina à base de dispersão aquosa de copolímero, estireno acrílico, isenta de metais pesados, sem cheiro e resistente à lavabilidade (norma NBR 14940). Poder de cobertura mínimo de tinta seca = 5 m² / litro.

1.2. Tinta Acrílica para piso classificada na NBR – 11702 no item 4.2.5 e na NBR - 15079 como Standard ou Premium, vedada à utilização de tinta de classificação econômica;

Resina à base de dispersão aquosa de copolímero, estireno acrílico, isenta de metais pesados, sem cheiro e resistente à lavabilidade (norma NBR 14940). Poder de cobertura mínimo de tinta seca = 5 m² / litro.

1.3. Massa Acrílica - Massa Acrílica classificada na NBR – 11702 no item 4.5.1

Resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno acrílico, utilizada para corrigir imperfeições rasas nas superfícies externas ou internas. Rendimento médio de 2,5 m² / litro / demão.

1.4. Fundo Preparador de Paredes - Base Água classificada na NBR – 11702 no item 4.1.9

Resina à base de dispersão aquosa de copolímero acrílico, utilizada para uniformizar a absorção e selar superfícies externas ou internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso. Rendimento médio de 4,5m² por litro.

1.5. Fundo preparador para Madeira

Produto à base de nitrocelulose, resinas sintéticas e alquídicas utilizadas para uniformizar a absorção das superfícies de madeira. Rendimento médio de 4,5m² por litro.

1.6. Esmalte Sintético Fosco

Tinta à base de resinas alquídicas, acabamento fosco, lavável classificada na NBR 11702 no Rendimento de 11 a 14m² / litro / demão.

1.7. Verniz Poliuretano Fosco

Resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos, cargas sintéticas (fosco), pigmento inorgânico e secante organometálico. Não contém benzeno e metais pesados. Rendimento de 16 a 30 m² / litro / demão.

1.8. Fundo para Metais

Resina à base de óleo vegetal semi-secativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos contendo metais pesados e secantes organometálicos, classificada na NBR 11702 no item 4.1.2 rica e óxidos de ferro (zarcão). Rendimento médio de 7 a 12m² / litro / demão. Referência: Zarcolux, Suvinil, Coral.

1.9. Desoxidante – antiferrugem

Desoxidante à base de ácido fosfórico e álcool etílico. Referência: Ferroxi. Composição: ácido fosfórico.

1.10. Solvente para limpeza de graxas e gorduras

Mistura de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ésteres para a limpeza de tintas à base de solventes. Referência: Aguarrás

1.11. Solvente para diluição e limpeza de Esmalte Sintético

Mistura de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ésteres para a diluição de tintas à base de solventes. Referência Comercial: Thinner

2. DA TABELA DE QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PELO PBQP-H

A tabela de qualificação das empresas pelo PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades abaixo discriminada também está disponível no endereço eletrônico http://www4.cidades.gov.br/pbqp-h/projetos_simac_psq2.php?id_psq=65, no link: Documentos relacionados, Classificação das Empresas.

Tabela PBQP-H

Fonte: http://www4.cidades.gov.br/pbqp-h/projetos_simac_psq2.php?id_psq=65

EMPRESAS QUALIFICADAS E NÃO-CONFORMES

(Conforme Resumo Executivo do Relatório Setorial Nº 49 de julho de 2015 da Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas e TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia)
(em ordem alfabética). Período de validade: 06/07/2015 a 05/10/2015)

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex Standard	Marcas comercializadas de tintas látex Premium	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos Standard e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
AKZONOBEL LTDA. 60.561.719/0095-03 60.561.719/0094-22	PAREDEX TINTA PARA PAREDE CORALAR TINTA LÁTEX CORALAR TINTA PARA PAREDES CORAL CONSTRUTORA – ECONÔMICA CORAL DIRETO NO GESSO	CORAL RENDE MUITO CORAL CONSTRUTORA - ACRÍLICO STANDARD	CORAL DECORA ACRÍLICO PREMIUM CORAL DECORA LUZ & ESPAÇO CORAL 3 EM 1 CORAL ACRÍLICO TOTAL PREMIUM +	CORAL MASSA CORRIDA CORAL MASSA ACRÍLICA CORAL CONSTRUTORA - MASSA CORRIDA CORAL CONSTRUTORA - MASSA ACRÍLICA	CORALAR ESMALTE SINTÉTICO CORAL TINTA ÓLEO	CORALAR VERNIZ SPARLACK COPAL
ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA. 02.921.346/0001-58	ANJO VIDALAR ANJO TINTA ACRÍLICA ENGENHARIA	ANJO ARQUITETURA	ANJO MAIS ANJO TOTAL	ANJO COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA ANJO COMPLEMENTOS - MASSA CORRIDA ANJO SUPER LEVE - MASSA CORRIDA G2	ANJO TOMPLUS	--
BASE NORDESTE INDÚSTRIA LTDA. 04.130.157/0001-92	TECRILAR PLUS TECRIL TINTA ACRÍLICA TECRILAR RENDE +	MASTERCRIL TINTA ACRÍLICA	--	TECRILAR MASSA PVA TECRILAR MASSA ACRÍLICA MASTERCRIL MASSA CORRIDA PVA MASTERCRIL MASSA CORRIDA ACRÍLICA	--	--
BASF S/A 48.539.407/0073-92 48.539.407/0075-54	GLASURIT ACRÍLICO ECONÔMICO SUVINIL CONSTRUÇÕES ACRÍLICO ECONÔMICO	SUVINIL GESSO SUVINIL TETOS GLASURIT ACRÍLICO STANDARD SUVINIL RENDE & COBRE MUITO SUVINIL CONSTRUÇÕES ACRÍLICO STANDARD - AIRLESS	SUVINIL LÁTEX PREMIUM MAXX SUVINIL FOSCO COMPLETO SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM ANTI BACTÉRIA	SUVINIL MASSA CORRIDA SUVINIL MASSA ACRÍLICA GLASURIT COMPLEMENTOS PAREDES - MASSA ACRÍLICA SUVINIL COMPLEMENTOS CONSTRUÇÕES - MASSA CORRIDA SUVINIL COMPLEMENTOS CONSTRUÇÕES - MASSA ACRÍLICA	GLASURIT ESMALTE SINTÉTICO STANDARD SUVINIL TINTA A ÓLEO	SUVINIL COPAL VERNIZ PREMIUM

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Standard</i>	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Premium</i>	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos <i>Standard</i> e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
CARTINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 01.760.325/0001-35	CORTEX TINTA ACRÍLICA FUTURA TINTA PARA GESSO	FUTURA TINTA LÁTEX ACRÍLICA	FUTURA PREMIUM TINTA ACRÍLICA FOSCA	FUTURA MASSA CORRIDA FUTURA MASSA ACRÍLICA	FUTURIT ESMALTE SINTÉTICO	FUTURIT VERNIZ PROTETOR DE MADEIRA - VERNIZ MARÍTIMO
CD-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 00.777.674/0001-05	PINTAMAX TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA	COBERTEX TINTA ACRÍLICA COBERTEX SUPER	MAXVINIL TINTA ACRÍLICA	MAXVINIL MASSA CORRIDA PVA MAXVINIL COMPLEMENTO ACRÍLICO - MASSA ACRÍLICA	COBERTEX ESMALTE SINTÉTICO	MAXVINIL VERNIZ COPAL
DACAR QUÍMICA DO BRASIL S.A. 78.949.013/0001-07	DACAR ACRÍLICO PROFISSIONAL	DACAR ACRÍLICO STANDARD	DACAR ACRÍLICO PREMIUM	DACAR MASSA CORRIDA DACAR MASSA ACRÍLICA	DACAR ESMALTE SINTÉTICO STANDARD DACAR TINTA ÓLEO	DACAR VERNIZ COPAL
DOVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 46.928.552/0001-65	--	--	LUKSCOLOR ACRÍLICO PREMIUM PLUS LUKSCOLOR LÁTEX PREMIUM PLUS LUKSCLEAN ACRÍLICO PREMIUM PLUS LUKSCOLOR ACRÍLICO ULTRA PREMIUM PLUS TOP 10	 LUKSCOLOR MASSA ACRÍLICA LUKSCOLOR MASSA CORRIDA	--	LUKSCOLOR VERNIZ PREMIUM PLUS COPAL
ECTX S/A 14.675.270/0002-98 12.494.872/0001-32	PEG & PINTA TINTA ACRÍLICA PEG & PINTA LÁTEX ACRÍLICO PROFISSIONAL EUCALAR LÁTEX ACRÍLICO	EUCATEX LÁTEX PVA XPOWER EUCATEX RENDIMENTO EXTRA EUCATEX LÁTEX ACRÍLICO EUCALAR TINTA ACRÍLICA	EUCATEX ACRÍLICO PREMIUM EUCATEX ACRÍLICO SUPER PREMIUM	EUCATEX COMPLEMENTOS - MASSA CORRIDA PVA EUCATEX COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA	EUCALAR ESMALTE SINTÉTICO PEG & PINTA ESMALTE MADEIRA E METAL	EUCATEX VERNIZ COPAL

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Standard</i>	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Premium</i>	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos <i>Standard</i> e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
EUROAMERICAN DO BRASIL IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 01.245.930/0003-30	QUALYVINIL COR TINTA ACRÍLICA KLASSE TINTA ACRÍLICA QUALYVINIL GESSO E DRYWALL ACRÍLICO ECONÓMICO	QUALYVINIL PLUS TINTA ACRÍLICA QUALYVINIL TINTA ACRÍLICA RENDE MUITO +	QUALYVINIL TINTA ACRÍLICA	QUALYVINIL COMPLEMENTOS - MASSA PVA QUALYVINIL COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA KLASSE COMPLEMENTOS - MASSA PVA KLASSE COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA	QUALYVINIL ESMALTE SINTÉTICO	--
FORTEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. 35.092.238/0001-79	FORTEX TINTA ACRÍLICA FORTMAIS FORTEX FORTGESSO	FORTEX TINTA ACRÍLICA FORTCRYL	--	FORTEX MASSA CORRIDA FORTEX MASSA ACRÍLICA	FORTEX ESMALTE SINTÉTICO FORTMAX	--
HIDROTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 05.477.054/0001-66	HIDROTINTAS SUPER DEMAIS TINTA ACRÍLICA	HIDROTINTAS EXTRA TINTA ACRÍLICA	HIDROTINTAS AMBIENTS TINTA ACRÍLICA	HIDROTINTAS MASSA CORRIDA HIDROTINTAS MASSA ACRÍLICA	HIDROTINTAS MAXLIT ESMALTE SINTÉTICO	HIDROTINTAS VERNIZ SINTÉTICO SECAGEM EXTRA RÁPIDA
HYDRONORTH S/A 01.618.551/0006-90	HYDRONORTH TINTA ACRÍLICA HYDRONORTH TINTA ACRÍLICA PINTA GESSO	HYDRONORTH TINTA LÁTEX HYDRONORTH TINTA ACRÍLICA REND+	HYDRONORTH TINTA ACRÍLICA HYDRONORTH ECO PINTURA TINTA ACRÍLICA ECOLÓGICA	HYDRONORTH MASSA PARA PAREDES - MASSA ACRÍLICA HYDRONORTH MASSA PARA PAREDES - MASSA CORRIDA HYDRONORTH CONSTRUTORA - MASSA ACRÍLICA HYDRONORTH CONSTRUTORA - MASSA CORRIDA	HYDRONORTH ESMALTE MULTIUSO	--
IBRATIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 48.597.074/0001-83 24.239.931/0001-05	LINHA DIVINA LÁTEX VITACOR ECONÔMICA - VITACOR LÁTEX IBRATIN TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA	IBRATIN TINTA ACRÍLICA STANDARD LINHA PITTORESKA - 2000 EXTRA	LINHA PERMACRYL - FOSCO IBRATIN TINTA ACRÍLICA PREMIUM	IBRATIN - MASSA ACRÍLICA IBRATIN - MASSA CORRIDA LINHA DIVINA - MASSA CORRIDA LINHA PITTORESKA - MASSA ACRÍLICA	--	--
INDÚSTRIAS QUÍMICAS IRAJÁ LTDA. 60.910.023/0001-65	TINTA ACRÍLICA IRAJÁ ECONÔMICA TINTA ACRÍLICA IRAJÁ - IRAGESO	TINTA ACRÍLICA IRAJÁ STANDARD	TINTA ACRÍLICA IRAJÁ PREMIUM	COMPLEMENTOS IRAJÁ MASSA ACRÍLICA MASSA CORRIDA IRAJÁ	--	VERNIZ COPAL BRILHANTE

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex Standard	Marcas comercializadas de tintas látex Premium	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos Standard e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
JRI INDÚSTRIA GOIANA DE TINTAS LTDA. 05.909.938/0001-42	PINTAMAX TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA MAXVINIL CONSTRUTORA ECONÔMICA	COBERTEX TINTA ACRÍLICA	MAXVINIL TINTA ACRÍLICA	MAXVINIL MASSA CORRIDA PVA MAXVINIL COMPLEMENTO ACRÍLICO - MASSA ACRÍLICA	--	--
KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS 91.671.578/0001-25	BELLACASA TINTA ACRÍLICA	BELLACASA ALVENARIA E GESSO TINTA ACRÍLICA BELLACASA PINTA MAIS TINTA ACRÍLICA	KISACRIL PREMIUM	KILLING COMPLEMENTOS - MASSA CORRIDA KILLING COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA	BELLACASA ESMALTE SINTÉTICO BELLACASA TINTA ÓLEO	KILLING KISALACK VERNIZ INTERIOR
LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. 00.464.374/0001-68	LUZTOL CERRADO	LUZTOL NOBRE	LUZTOL PLUS	LUZTOL MASSA ACRÍLICA LUZTOL MASSA CORRIDA	LUZTOL ESMALTE SINTÉTICO	LUZTOL VERNIZ COPAL
MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. 96.230.719/0001-98	MAZA ACRÍLICO EXTRA ACRÍLICO PROFISSIONAL TINTAS SV ACRÍLICO RENOVA	MAZA ACRÍLICO ULTRA TINTAS SV ACRÍLICO STANDARD	MAZA ACRÍLICO PREMIUM TINTAS SV ACRÍLICO PREMIUM	MAZA COMPLEMENTOS - MASSA CORRIDA MAZA COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA TINTAS SV MASSA CORRIDA TINTAS SV MASSA ACRÍLICA	MAZA ESMALTE SINTÉTICO TINTAS SV ESMALTE SINTÉTICO	--
MONTANA QUÍMICA S/A 60.884.459/0001- 27	--	--	--	--	--	MONTANA SOLARE VERNIZ PREMIUM
NACIONAL ARCO-ÍRIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 09.320.639/0002-00	HIPERCOR LÁTEX ACRÍLICA HIPERCOR TINTA PARA GESSO	HIPERCOR LÁTEX ACRÍLICA	--	HIPERCOR LÁTEX COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA HIPERCOR MASSA CORRIDA	HIPERCOR ESMALTE SINTÉTICO HIPERMAX HIPERCOR ESMALTE SINTÉTICO HIPERLAR	--

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex Standard	Marcas comercializadas de tintas látex Premium	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos Standard e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
NOVA ROCHA INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. 03.005.123/0001-03 09.362.391/0001-69	LEINERTEX VIVACOR ACRÍLICA LEINERTEX VIVACOR ACRÍLICA - CONSTRUÇÃO LEINERTEX SAVANA ACRÍLICA	LEINERTEX EVOLUTION ACRÍLICA	LEINERTEX SUPER	LEINERTEX MASSA ACRÍLICA LEINERTEX MASSA PVA	LEINERTEX ESMALTE SINTÉTICO	LEINERTEX LINHA MADEIRA VERNIZ COPAL
PPG INDUSTRIAL DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA. 43.996.693/0002-08	PROFISSIONAL ACR ACRÍLICO	DUCRYL RENDE MAIS TINTA ACRÍLICA FOSCA	RENNER REKOLORPRÓ ACRÍLICO SUPER PREMIUM ANTIBACTÉRIA RENNER EXTRAVINIL HIPER LÁTEX PREMIUM RENNER EXTRAVINIL SEMCHIEIRO ACRÍLICO PREMIUM RENNER TINTA ACRÍLICA ECOLÓGICA CASACOR ACRÍLICO SUPER PREMIUM	RENNER MASSA ACRÍLICA RENNER MASSA CORRIDA PROFISSIONAL ACR MASSA CORRIDA	RENNER ESMALTE DULIT RENNER ESMALTE TRIUNFO-REKO	MAJESTIC VERNIZ COPAL
RENNER SAYERLACK S/A 61.142.865/0006-91	--	--	--	--	--	SAYERLACK VERNIZ SINTELACK SAYERLACK VERNIZ COPAL
RESICOLOR INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. 95.800.637/0001-79 95.800.637/0009-26	RESICOLOR ACRÍLICO COBRE BEM RESICOLOR ACRÍLICO PINTA MAIS	RESICOLOR STANDARD SUPER COBERTURA RESICOLOR SUPER COBERTURA MAIS	RESICOLOR SUPER PREMIUM ACRÍLICO OURO RESICOLOR PREMIUM ACRÍLICO INVERNO & VERÃO	RESICOLOR - MASSA CORRIDA PVA RESICOLOR - MASSA ACRÍLICA	RESICOLOR ESMALTE COLOR RESICOLOR TINTA A ÓLEO	RESICOLOR VERNIZ COPAL

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex Standard	Marcas comercializadas de tintas látex Premium	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos Standard e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 60.872.306/0001-60 60.872.306/0046-61 60.872.306/0121-76	DURAPLAST ACRÍLICO KEM TONE ACRÍLICA PROLAR TINTA ACRÍLICA TINTA ACRÍLICA NOVACOR GESSO & DRYWALL SHERWIN WILLIAMS OBRAS TINTA LÁTEX SHERWIN WILLIAMS OBRAS UMA DEMÃO ACRÍLICA	TINTA LÁTEX NOVACOR MAIS RENDIMENTO NOVACOR ACRÍLICA MAIS RENDIMENTO AQUACRYL TINTA LÁTEX MAIS RENDIMENTO AQUACRYL TINTA ACRÍLICA	METALATEX FOSCO PERFEITO SUPERLAVÁVEL METALATEX ECO ACRÍLICO METALATEX LONGA DURAÇÃO SUPERLAVÁVEL	METALATEX MASSA CORRIDA METALATEX COMPLEMENTOS ACRÍLICOS - MASSA ACRÍLICA AQUACRYL MASSA CORRIDA AQUACRYL MASSA ACRÍLICA SHERWIN WILLIAMS MASSA CORRIDA SHERWIN WILLIAMS COMPLEMENTOS ACRÍLICOS - MASSA ACRÍLICA	NOVACOR SUPER DURÁVEL ESMALTE SINTÉTICO	SHERWIN WILLIAMS LINHA MADEIRA VERNIZ COPAL
TINTAS ALESSI LTDA. 05.007.043/0001-12	ISABELA ACRÍLICO PROFISSIONAL	ISABELA TINTA ACRÍLICA ALESSI COBRE MUITO RENDE MAIS	ALESSI LÁTEX SUPER RENDIMENTO ALESSI ACRÍLICO FOSCO	ALESSI COMPLEMENTOS - MASSA CORRIDA ALESSI COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA	ISABELA ESMALTE SINTÉTICO ALESSI TINTA ÓLEO	ALESSI VERNIZ COPAL
TINTAS HIDRACOR S/A 04.706.416/0001-80	TINTA ACRÍLICA REND MAIS TINTA ACRÍLICA HIDRALATEX TINTA ACRÍLICA HGESSO	TINTA ACRÍLICA EXTRALATEX	TINTA ACRÍLICA HIDRALACRIL	HIDRACOR MASSA CORRIDA HIDRACOR MASSA ACRÍLICA	ESMALTE SINTÉTICO HIDRA+ ESMALTE SINTÉTICO HIDRALAR	--
TINTAS IQUINE LTDA. 09.722.463/0001-31 09.722.463/0002-12	PINTALAR FOSCO AVELUDADO DIATEX PINTA MAIS PLURAL TINTA VINIL-ACRÍLICA DIAGESSO GESSO E DRY WALL	DELANIL RENDE MUITO DIACRYL TRIPLA AÇÃO	DELACRYL ANTI BACTÉRIA	IQUINE COMPLEMENTOS IMOBILIÁRIOS - MASSA ACRÍLICA IQUINE MASSA CORRIDA PINTALAR MASSA CORRIDA PLURAL - MASSA CORRIDA PVA	DELANIL ESMALTE SINTÉTICO PLURAL ESMALTE SINTÉTICO	IQUINE VERNIZ COPAL IQUINE VERNIZ EXTRARRÁPIDO
TINTAS REAL COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 01.129.082/0001-31	REAL CRIL NOVO PROFISSIONAL SIX ACRÍLICO REAL GESSO	REAL MÁXIMO RENDIMENTO REAL PINTE PRONTO	REAL MÁXIMA COBERTURA	REAL MASSA CORRIDA REAL MASSA ACRÍLICA	REAL ESMALTE SINTÉTICO PINTA FÁCIL	REAL VERNIZ COPAL

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex Standard	Marcas comercializadas de tintas látex Premium	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos Standard e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
UNIVERSO TINTAS E VERNIZES LTDA. 01.254.752/0001-41	UNILAR FANTÁSTICA ACRÍLICO UNILAR ACRÍLICO ECONÔMICO PARA GESSO POLIPLAST TINTA ACRÍLICA	ACRÍLICO STANDARD UNIVERSO ACRÍLICO RENDE MUITO + UNIVERSO	ACRÍLICO PREMIUM UNIVERSO	MASSA CORRIDA UNIVERSO MASSA ACRÍLICA UNIVERSO POLIPLAST MASSA ACRÍLICA POLIPLAST MASSA CORRIDA	ESMALTE SINTÉTICO UNIVERSO POLIPLAST ESMALTE SINTÉTICO TINTA A ÓLEO UNIVERSO	UNILAR VERNIZ COPAL
VERBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 07.727.035/0001-76 07.727.035/0002-57	VERBRÁS VERTEX LÁTEX ACRÍLICO VERBRÁS VERTEX VINIL-ACRÍLICO VERBRÁS TINTA PARA GESSO	VERBRÁS ACRÍLICO TURBO VERBRÁS ACRÍLICO STANDARD POP VERBRÁS ACRÍLICO STANDARD MIX	VERBRÁS VERCRYL ACRÍLICO VERBRÁS VERLATEX MAX+	VERBRÁS VERLATEX MASSA CORRIDA VERBRÁS VERCRYL MASSA ACRÍLICA	VERBRÁS ESMALTE SINTÉTICO	VERBRÁS VERNIZ COPAL

Empresas Qualificadas: Empresas participantes do Programa cujas marcas de tintas látex (econômicas, Standard e Premium) possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na norma *NBR 15079 (poder de cobertura de tinta seca, poder de cobertura de tinta úmida, resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva e resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva)*, cujas marcas de massas niveladoras possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na *NBR 15348 (resistência à abrasão e absorção de água)*; cujas marcas de esmaltes sintéticos Standard e tintas a óleo possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na *NBR 15494 (determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental, poder de cobertura de tinta seca por extensão e brilho)* e na *Lei Federal 11.762/2008 relativa ao limite máximo de teor de chumbo*, cujas marcas de vernizes brilhantes a base de solvente de uso interior possuam histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na *NBR 16211 (determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental e brilho)* e deve possuir licença ambiental ou protocolo de solicitação de operação em todas as suas unidades fabris.

EMPRESAS NÃO-CONFORMES					
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas em não conformidade	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Standard</i> em não conformidade	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Premium</i> em não conformidade	Marcas comercializadas de massas niveladoras em não conformidade	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos <i>Standard</i> ou tintas a óleo em não conformidade
ARGALIT INDÚSTRIA DE REVESTIMENTOS LTDA.	--	--	TINTAS ELIT SUPER PREMIUM	--	--
BRANDÃO E CALIL LTDA.	POLO FIX	--	--	--	--
DELLA VALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	NOVO SPARTEX NOVO SPARVINIL	--	--	--	--
DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	--	DURAMAR CROMO LÁTEX	--	--	--
GRAFFTEX IND E COMERCIO TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA.	--	--	--	GRAFFTEX COMPLEMENTO MASSA CORRIDA	--
INDÚSTRIA DE TINTAS ALTEROSA LTDA.	TINTA LARNIL INTERIORES	--	--	--	--
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS FERRAZ LTDA.	SATO ALPHA	--	--	--	--
INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS JAVAE LTDA.	METALCRIL LÁTEX ACRÍLICO COLORS	--	--	--	--

EMPRESAS NÃO-CONFORMES					
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas em não conformidade	Marcas comercializadas de tintas látex Standard em não conformidade	Marcas comercializadas de tintas látex Premium em não conformidade	Marcas comercializadas de massas niveladoras em não conformidade	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos Standard em não conformidade
LM INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. ME.	LEOLAR TINTA VINIL ACRÍLICA	--	--	LEOLAC MASSA ACRÍLICA LEOLAC MASSA CORRIDA INTERIOR	--
NOVA TRÊS RM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	3RM TINTA PLAST TINTA ACRÍLICA 3RM TINTA ACRÍLICO EXTRA	--	--	--	--
QUALIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	--	--	--	--	QUALIFLEX ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL
SOLVENTEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.	VINILAR LÁTEX VINIL ACRÍLICO	--	--	--	--
SULAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	--	--	SULAN PVA	--	--
TINTAS LUX LTDA.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA DURAMAIS	--	--	--	ESMALTE SINTÉTICO EXTRALUX SECAGEM EXTRA RÁPIDA
TINTAS RESIDENCE LTDA.	RESIDENCE ACRÍLICO ECONÔMICO	RESIDENCE ACRÍLICO PLUS	--	RESIDENCE MASSA ACRÍLICA RESIDENCE MASSA CORRIDA PVA	--
TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	--	--	--	COLORIN MASSA ACRÍLICA	--
VELOZ-QUÍMICA, DERIVADO DE PETRÓLEO E SOLVENTES LTDA.	--	--	--	TINTAS VELOZ MASSA ACRÍLICA	--

Empresas não-conformes: Empresas que participam ou não do Programa da Qualidade cujas marcas de tintas látex econômicas, Standard ou Premium possuam histórico de não-conformidade em um ou mais requisitos de desempenho abordados na norma NBR 15079, quais sejam: poder de cobertura de tinta seca, poder de cobertura de tinta úmida e resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva ou resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva, cujas marcas de massas niveladoras possuam histórico de não conformidade em um ou mais requisitos de desempenho abordados na norma NBR 15348, quais sejam: absorção de água e resistência à abrasão e cujas marcas de esmaltes sintéticos Standard possuam histórico de não-conformidade em um ou mais requisitos de desempenho considerados na NBR 15494, quais sejam: determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental, poder de cobertura de tinta seca por extensão e brilho, ou que não atendam à Lei Federal 11.762 de 1º agosto de 2008.

Unidade					
Endereço					
Responsável Técnico/Fiscal:			Telefone	Data	
Item	Descrição	Área	Unid	Preço Unit. (R\$)	Preço Total / Item em R\$
01	Vedação de trincas e fissuras com massa acrílica vedacril.	80,00	M		
02	Tratamento de fissuras e trincas com poliéster estruturante vedatex.	80,00	M		
03	Remoção de pintura pva/acrílica	4.326,26	M²		
04	Demolição de revestimento de argamassa cal e areia	125,76	M²		
05	Emassamento com massa a óleo duas demãos	125,76	M²		
06	Remoção de pintura sobre óleo/esmalte sobre superfície metálica	113,00	M²		
07	Massa única para o recebimento de pintura, em argamassa.	125,76	M²		
08	Chapisco aplicado em paredes em alvenaria	125,76	M²		
09	Aplicação manual de fundo selador	125,76	M²		
10	Pintura em esmalte acetinado duas demãos em superfície metálicas	113,00	M²		
11	Pintura a base de cal e fixador a base de óleo de linhaça	53,00	M²		
12	Pintura em esmalte brilhante para madeira duas demãos.	3,00	M²		
13	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	18,00	M²		
14	Pintura de faixa de sinalização de solo com tinta acrílica para demarcação.	12,00	M²		
15	Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta termoplástica a base de resinas naturais e/ou sintética em vias rodoviárias, aplicado por extrusão, conforme normas do DER-RJ	3,00	M²		
16	Aplicação manual de pintura com tinta	697,00			

	látex acrílica em teto, três demãos				
16	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes com três demãos.	3.755,00	M²		
17	Impermeabilização de muros com tintas asfáltica, três demãos	161	M²		
17	Limpeza final do serviço.	800	M²		
Total geral dos serviços a serem realizados					
(Reais)					
Prazo de execução dos serviços: dias corridos a contar da nota de empenho.					
Número da Nota de Empenho: 2018NE_____					
Assinatura do Responsável ou Fiscal Contratual					

Critérios de medição de área

1. Grades de segurança e portão em grade: multiplicar o vão de luz por dois;
2. Esquadrias sem batente (portas ou janelas): multiplicar o vão de luz por dois;
3. Esquadrias com batente (portas ou janelas): multiplicar o vão de luz por três;
4. Venezianas (portas ou janelas, incluso batente): multiplicar o vão de luz por cinco;
5. Vãos de luz nas superfícies inferiores a 2,0 m² não serão descontados;
6. Vãos de luz nas superfícies superiores a 2,0 m² serão descontados o que exceder a 2,0 m²;
7. Calhas, condutores, corrimãos e tubulações: medir o comprimento efetivo;
8. Vigas e pilares: medir a superfície desenvolvida em metros quadrados;
9. Paras as demais superfícies, considerar-se-á a área efetivamente pintada.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2018/PR-RR/MPF**ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA**

Atesto que a empresa (xx), representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG n.º _____, visando à elaboração de proposta relativa ao Pregão Eletrônico, que objetiva a prestação de serviços de pintura na Procuradoria da república em Roraima. Vistoriou as dependências dos imóvel anteriormente citado, tomando conhecimento das áreas, complexidade e peculiaridades dos serviços a serem executados.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA	
PR/RR	Boa Vista, _____/_____/_____ Assinatura: _____
EMPRESA	
Assinatura:	
Nome: Cargo: CREA/CA U: R.G.:	(engenheiro civil ou arquiteto)

OBSERVAÇÃO 1: O profissional que realizará a vistoria técnica (engenheiro civil ou arquiteto), pertencente ao quadro da empresa, para comprovação de sua condição, deverá apresentar:

- Documento de identificação de registro no CREA/CAU.
- Anotação em carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio.

OBSERVAÇÃO 2: As vistorias poderão ser realizadas até a data prevista para abertura do certame.

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2018

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA/MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PR-RR/MPF, com sede na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista – Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0027-41, neste ato representado pelo Secretário Estadual, **IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES**, nomeado pela Portaria nº 122 de 05 de dezembro de 2013, inscrito no CPF sob o nº 510.251.242-00, portador da Carteira de Identidade nº 147.738 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação de Pregão Eletrônico __/20__, no Sistema de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União em xx de xxxxxx de 20__, Seção 3, processo administrativo N.º 1.32.000.00 __/20__ - __, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital __/20__ e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos objetos abaixo listados, conforme Edital de *Pregão* SRP nº __/20__ e seus anexos, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)					
Item T.R.	OBJETO	U. M.	QUANT.	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TO- TAL
VALOR TOTAL DA ATA: R\$					
OBSERVAÇÕES: (GARANTIA, PRAZOS ETC)					

II – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

III – REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos

e comprovantes apresentados; e

3.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4** será formalizado por despacho do Secretário Estadual da PR-RR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1 por razão de interesse público; ou

3.8.2 a pedido do fornecedor.

IV – DO CADASTRO RESERVA

4.1 Fica(m) registrado(s) ainda neste instrumento, nos termos do artigo 11, do Decreto 7.892/13, o(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), que aceita(ram) cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação no item/grupo respectivo, classificado(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para efeito de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

ITEM	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
1	FULANO LTDA	1º
	CICLANO LTDA	2º
	BELTRANO LTDA	3º
2	BELTRANO LTDA	1º
	CICLANO LTDA	2º

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico SRP XX/201X.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Será admitida adesão a esta Ata de Registro de Preços, conforme **tópico XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do Edital do Pregão Eletrônico SRP ____/20__.

5.4 Os pedidos de adesões e respectivos expedientes oficiais deverão ser encaminhados ao Secretário Estadual da PR/RR, autoridade responsável por aprovar ou reprovar tais pedidos, através do e-mail prrr-contratos@mpf.mp.br e/ou nazareno@mpf.mp.br. O gerente de Registro de Preços, telefone: 95 3198-2025, é o responsável pelo recebimento e tramitação dos pedidos de adesões.

5.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de

Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 20__.

Igor José Barbosa Duarte Lopes

Secretário Estadual

CPF: _____

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

NO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ: 26.989.715/0027-41

Nome

Cargo

CPF: _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Nazareno Nunes Rodrigues

Gerente de Registro de Preços

CPF: _____

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

NO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ: 26.989.715/0027-41

TESTEMUNHAS:

[nome]

CPF: _____

[nome]

CPF: _____

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201__

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
E _____, QUE ENTRE SI CELE-
BRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ES-
TADO DE RORAIMA E A EMPRESA

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RO-RAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº, residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo _____, _____, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de ____/2015 e em ato delegatório por meio da Portaria PR-RR nº _____ de ____/2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e a empresa

[.....NOME DA EMPRESA.....], nome de fantasia “[.....]”, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à [.....endereço completo, incluindo município, UF e CEP.....], telefone (.....)-....., neste ato representada pelo(a) seu(sua) [.....cargo.....], senhor(a) [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº, residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000._____/2018 - ____, referente ao **Pregão Eletrônico nº...../.....** da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, do qual resultou a **Ata de Registro de Preços nº/.....**, doravante referenciada simplesmente por ATA, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, I.N. SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição resumida	Marca (se exigida no edital)	U.M	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1.3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$,..... (.....), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovado anualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

§ 2º – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

§ 3º – A CONTRATADA se obriga a renovar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, a contar da notificação pertinente.

§ 4º – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente realizados, no limite da importância do preço global estabelecido na Cláusula Primeira, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para as compras até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor**, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, endereçadas a Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na Rua General Penha Brasil, nº 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69.305-130, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição, valor unitário, valor total, quantidade e marca do objeto/material fornecido;
- b) Número da nota de empenho que originou a obrigação;
- c) Ordem de pedido ou E-mail formal do Fiscal de Contrato solicitando a demanda.

§ 3º – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

7.4 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.

7.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

7.6 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

7.7 Em caso de pendência/inadimplência em qualquer condições de habilitação ou de contratação expressa no Edital de Licitação e no presente contrato, caracterizara-se a inadimplência parcial ou total da CONTRATADA, que resultará em penalidade de advertência, multa e/ou rescisão contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8 A inadimplência das condições acima expressa, não caracterizará impedimento no pagamento de obrigações já realizadas face a caracterização de enriquecimento ilícito, motivo que será cancelado de imediato qualquer empenho, benefícios, prestação ou fornecimento que venha a beneficiar a CONTRATADA, salvo as obrigações de execução fiscal, trabalhistas ou de multas legais previstas

em lei, no presente contrato e/ou no edital de licitação, das quais poderão ser aplicadas judicial e extrajudicialmente ou administrativamente descontados em valores do faturamento devido à empresa CONTRATADA sem prejuízo de ações de reparação de dano ou aplicação da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), respeitando em todos os casos o direito de ampla defesa e contraditório em processo devidamente instruído pela PR-RR/MPF.

7.9 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P$$

onde:

E_M = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_P = Valor da parcela a ser paga.

7.10 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO

11.1 É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como às previstas no Termo de Referência da LICITAÇÃO, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

12.2 Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.3 Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento dos objetos no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa estabelecida no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

12.4 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.5 As sanções definidas no Termo de Referência do edital da LICITAÇÃO serão também aplicadas no caso das ocorrências enumeradas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993

12.6 Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.7 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no termo de referência do edital da LICITAÇÃO, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12.8 São também sanções referentes à execução do contrato, aquelas previstas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- c) judicial, nos termos da legislação.

13.7 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

13.8 Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

d) pagamento do custo de desmobilização.

13.9 A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

13.10 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____ e seus anexos;
- b) A(s) ATA(s) de Registro de Preço(s) ____/201____, oriunda(s) do Pregão Eletrônico nº ____/20____;
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____;

d) As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) do Pregão Eletrônico nº ____/20 ____.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), de de 201X

Pela CONTRANTE:

[Nome]
Secretário Estadual
PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

Pela CONTRATADA:

[Nome]
[cargo / função]
[EMPRESA]

Testemunhas:

[nome]
CPF nº

[nome]
CPF nº

PREGÃO ELETRÔNICO SRP-CRF Nº 06/2018

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial	PREENCHA COM:
	<i>1 - Carimbo com CNPJ</i> <i>2 – Endereço completo da empresa com telefones e e-mail</i>

Ao

Ministério Público Federal - MPF

Procuradoria da República no Estado de Roraima

CNPJ: 26.989715/0027-41

Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, cep 69305-130, Boa Vista – RR

Telefone: (95) 3198-2029 e-mail: prrr-cpl@mpf.mp.br

ADJUDICAÇÃO POR LOTE/GRUPO						
GRUPO	Item	Descrição	U.M	Qnt.	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	1	Pintura de parede interna com tinta acrílica, conforme item 1, da Cláusula IX do Anexo II	m²	5.826,26	11,07	64.501,01
	2	Pintura de parede externa com tinta acrílica, conforme item 2, da Cláusula IX do Anexo II	m²	1.691	18,65	31.538,71
	3	Pintura externa de muros e gradis, conforme item 3, da Cláusula IX do Anexo II	m²	2.034,80	11,89	24.193,54
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						120.233,26

Responsável pela assinatura do contrato: Nome completo: _____ Cargo: _____ CPF _____._____._____ - ____	Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____
Validade da Proposta: 60 dias.	Prazo de entrega:
Demais condições da proposta:	

cidade - UF , de de 2018

Responsável pela assinatura da proposta:
Assinatura e carimbo: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF _____-_____-_____-_____-

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - CNMP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº PREGÃO: **06/2018** CNPJ: _____

NOME DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de fornecimento do(s) objeto(s) deste certame junto à Procuradoria da República no Estado de Roraima, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

OU (escolha apenas uma das opções)

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2018.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Conforme ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO do Termo de Referência Nº 13/2018/PR-RR/MPF, Anexo I deste Edital.